



Número do Processo

020015/2019

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**ASSUNTO**

ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISTRIBUIÇÃO DE CARTAS CONVOCATÓRIAS

**INTERESSADOS**

COELE - COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

**PROCESSOS ANEXADOS**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 85/2019
ORIGEM	COORDENADORIA DE ELEIÇÕES - COELE	STI
DESTINO	DIFOR	
DATA	30/10/2019	

**Assunto: Elaboração de termo de referência para a contratação de empresa para a distribuição de cartas convocatórias**

Senhor (a) Gestor (a),

Em sequência às ações de planejamento e preparação das eleições municipais de 2020 e em razão da publicação da portaria nº. 835/2019, que o(a) designa como gestor(a) do contrato destinado a contratação de **empresa para distribuição de cartas convocatórias**, iniciamos o presente expediente para que nele se dê a elaboração do devido termo de referência, a ser submetido à análise da ASDIR.

Por oportuno, encaminhamos, para subsidiar a elaboração, o relatório de avaliação produzido pela gestão anterior, como também o modelo do termo de referência adotado em 2018, advertindo contudo, sobre a **obrigatoriedade de revisão e adequação do modelo fornecido à legislação vigente e ao Planejamento Integrado de Eleições – PIE 2020**.

Lembramos a necessidade de observar as normas legais recentemente alteradas, conforme informações contidas no PAD nº 19316/2019, cujo teor e aplicação podem ser esclarecidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC.

Atenciosamente,

Edna Fernandes Saboia  
Coordenadora de Eleições

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo  
Secretário de Tecnologia da Informação



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174077/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>EDNA FERNANDES SABOIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/10/2019 12:32:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/10/2019 15:47:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**PROJETO BÁSICO**

**CARTAS CONVOCATÓRIAS DE MESÁRIOS DAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA E  
JUAZEIRO DO NORTE (28ª Zona Eleitoral) – ELEIÇÕES 2018**

**1. OBJETO**

1.1. A distribuição e entrega das cartas convocatórias dos mesários nomeados pela autoridade competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas ELEIÇÕES 2018, nos municípios de Fortaleza e Juazeiro do Norte (28ª Zona Eleitoral), Estado do Ceará até o limite de 25% do total de mesários que serão convocados nos casos em que não for possível a comunicação via Convoca-E, sistema criado por meio do Provimento CRE/CE nº 19/2017.

**2. MOTIVAÇÃO**

2.1. A intimação dos mesários nomeados para compor as mesas receptoras de votos e de justificativas será feita, nos municípios de Fortaleza e Juazeiro do Norte (28ª Zona Eleitoral), estado do Ceará, necessariamente através do Diário Oficial, nos moldes do Código Eleitoral, art. 120, § 3º, *in verbis*:

*O juiz eleitoral mandará publicar no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em cartório, as nomeações que tiver feito, e intimará os mesários através dessa publicação, para constituírem as mesas no dia e lugares designados, às 7 horas.*

2.2. Confirma esta disposição o egrégio Tribunal Superior Eleitoral através da RESOLUÇÃO Nº 23.555, de 18 de dezembro de 2017, que divulga o CALENDÁRIO ELEITORAL para as Eleições de 2018, prevendo, para o dia 08 de agosto (60 dias antes):

*Último dia para a publicação no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em cartório, das nomeações feitas pelo Juízo Eleitoral, fazendo constando desta publicação os locais designados para o funcionamento das Mesas Receptoras, o respectivo endereço, assim como os nomes dos mesários que atuarão em cada seção instalada, (Código Eleitoral, arts. 120, § 3º e 135, § 1º).*

2.3. Embora atendidas as disposições acima, permanece a necessidade de notificar os componentes de mesas receptoras de votos e justificativas, no que se refere às datas, horários e locais de treinamento. Este mister, nos municípios de Fortaleza e Juazeiro do Norte (28ª

Zona Eleitoral), dado o elevado número de cartas convocatórias de mesários e a infraestrutura deficitária das zonas eleitorais pertencentes aos municípios supracitados, a convocação será feita através de carta e, neste ano, também, pelo sistema **Convoca-E**, criado por meio do Provimento CRE/CE nº 19/2017.

2.4. Assim, a contratação da ECT justifica-se, e a inexigibilidade de licitação ampara-se no disposto no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, qual seja, “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”.

### 3. FINALIDADE

3.1. A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – para o serviço de distribuição e entrega das cartas de notificação dos mesários, utilizando o **SISTEMA DE POSTAGEM ELETRÔNICA – SPE**, nomeados pela autoridade competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas ELEIÇÕES 2018, nos municípios de Fortaleza e Juazeiro do Norte (28<sup>a</sup> Zona Eleitoral), Estado do Ceará, no percentual estimado de 25% (vinte e cinco por cento) das convocações que não sejam abrangidas pelo sistema Convoca-E.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

#### 4.1. Valor do serviço

A prestação dos serviços a serem contratados, terá o valor unitário de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), não reajustável, correspondendo:

- a. Carta básica: R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos)
- b. Registro Nacional: R\$ 5,00 (cinco reais)

#### 4.2. Custo estimado do serviço:

- Fortaleza

NÚMERO DE SEÇÕES	NÚMERO DE MESÁRIOS <sup>1</sup>	QUANTIDADE DE MESÁRIOS QUE SERÃO CONVOCADOS UTILIZANDO-SE A ECT - SEM O USO DO CONVOCA-E (25%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT AL
5.030	20.120	5.030	R\$ 6,85	R\$ 34.455,50

- Juazeiro do Norte (28<sup>a</sup> Zona Eleitoral)

NÚMERO DE SEÇÕES	NÚMERO DE MESÁRIOS <sup>2</sup>	QUANTIDADE DE MESÁRIOS QUE SERÃO CONVOCADOS UTILIZANDO-SE A ECT - SEM O USO DO CONVOCA-E (25%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT AL
286	1.144	286	R\$ 6,85	R\$ 1.959,10

TOTAL (FORTALEZA E JUAZEIRO DO NORTE (28<sup>a</sup> Zona Eleitoral)): **R\$36.414,60 (trinta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos)**.

4.2.1. Os valores expressos na tabela acima têm como base o número de seções eleitorais constante em relatórios (anexos) do eleitorado por município/zona emitidos em maio de 2018, podendo sofrer variação a depender do número de seções eleitorais que efetivamente funcionarão para a realização das Eleições 2018.

<sup>1\*</sup> Valores referentes a maio de 2018.

<sup>2\*</sup> Valores referentes a maio de 2018.

4.3. O serviço a ser prestado, pela ECT ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE, é o de distribuição e entrega domiciliária, no âmbito da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, de correspondência registrada, com o peso unitário de até 20 gramas;

4.4. A remessa das Cartas Convocatórias será realizada por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, de uso da ECT. A operacionalização do referido sistema ficará a cargo dos respectivos cartórios eleitorais das zonas de Fortaleza e Juazeiro do Norte (28ª Zona Eleitoral);

4.5. O PREPOSTO indicado pela ECT ficará responsável em detalhar a lista de possíveis situações dos objetos postados, em reunião com os chefes de cartório das zonas de Fortaleza e Juazeiro do Norte (28ª Zona Eleitoral), em data a ser agendada com o GESTOR DO CONTRATO;

4.6. A postagem de reimpressões de cartas convocatórias e de substituições de mesários deverão ser feitas no contrato de expedição em uso no cartório eleitoral.

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

5.1. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O TRE/CE deverá realizar a operacionalização do Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, nos moldes indicados pela ECT;

6.2 O TRE/CE deverá entregar à ECT, devidamente acompanhado de GUIA DE POSTAGEM, os objetos a serem entregues, em ordem crescente do número de etiqueta de registro, as cartas que, porventura, não lograram êxito no SPE, conforme itens 4.4 e 6.1;

6.3. O TRE/CE indicará nos objetos, por meio da impressão gráfica, etiqueta ou através de carimbo, no ângulo superior direito de seu anverso, a chancela de franqueamento padrão fornecida pela ECT, contendo as seguintes informações: nome do serviço e marca Correios; número e ano de assinatura do contrato, Diretoria Regional e nome ou sigla do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ;

6.2.1. A Chancela de Franqueamento deverá ser utilizada, exclusivamente, nos objetos distribuídos pela ECT para a primeira convocação de mesários para as Eleições 2018;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A ECT instalará o Sistema de Postagem Eletrônica - SPE nos micros das Zonas Eleitorais e dará suporte e treinamento aos servidores das 1ª, 2ª, 3ª, 80ª, 82ª, 83ª, 85ª, 93ª, 94ª, 95ª, 112ª, 113ª, 114ª, 115ª, 116ª, 117ª e 118ª Zonas Eleitorais de Fortaleza-CE, bem como na 28ª Zona Eleitoral, sediada em Juazeiro do Norte-CE;

7.2. Para uma melhor segurança, a ECT deverá realizar testes em uma das 17 (dezessete) zonas da capital, antes do efetivo envio das cartas convocatórias.

7.3. A ECT deverá disponibilizar um Cartão de postagem para cada Zona Eleitoral abaixo discriminada:

- 7.3.1. - 1ª Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.2. - 2ª Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.3. - 3ª Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;

7.3.4. - 80<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.5. - 82<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.6. - 83<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.7. - 85<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.8. - 93<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.9. - 94<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.10. - 95<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.11. - 112<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.12. - 113<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.13. - 114<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.14. - 115<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.15. - 116<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.16. - 117<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.17. - 118<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.18. - 28<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Juazeiro do Norte.

7.4. O SPE deverá ficar disponível para as zonas eleitorais durante a vigência do contrato, ou seja, 31/12/2018.

7.5. A ECT deverá zelar pelos dados a ela fornecidos, não podendo utilizá-los para outros fins.

7.6. A ECT fornecerá as etiquetas de registro com código de barras, sequenciais e ordenadas crescentemente, para colagem na parte inferior esquerda do anverso dos objetos postados sob registro;

7.7. A ECT promoverá a distribuição dos objetos aos carteiros até 48 (quarenta e oito) horas após a postagem dos objetos ou preenchimento do SPE;

7.7.1. A primeira tentativa de entrega aos destinatários dos objetos deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos objetos pelos carteiros;

7.7.2. Deverão ocorrer, no mínimo, três tentativas de entrega dos objetos postados, em dias úteis consecutivos, e em horários diferentes;

7.8. A ECT fornecerá, a cada 3 (três) dias, ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, Relatório de Rastreamento de Objetos contendo, no mínimo, Número do Registro Lógico, localização e situação do objeto, organizados em ordem crescente dos números de registros, devendo o primeiro Relatório ser entregue no 7º (sétimo) dia após a postagem, e o último, quando todos os objetos estiverem entregues aos destinatários ou em processo de devolução ao Cartório Eleitoral;

7.9. A ECT entregará os objetos postados sob Registro a qualquer pessoa adulta, nos endereços indicados, que se apresente para recebê-los;

7.10. A ECT deverá devolver os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de postagem das cartas;

7.11. A ECT indicará PREPOSTO, com indicação de telefones fixo e celular e endereço de correio eletrônico, a fim de resolver problemas relacionados ao contrato;

7.12. A ECT deverá manter sigilo absoluto das informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, objeto do presente contrato;

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A ECT apresentará à CONTRATANTE, com antecedência de dez (10) dias úteis, para efeito de pagamento, as faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, levantados com base nos documentos de postagem.

8.2. Fica convencionado que o vencimento das faturas referentes a este Contrato dar-se-á sempre no dia 30 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

8.3. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:

8.3.1. A reclamação apresentada suspende o vencimento da fatura;

8.3.2. A ECT manifestar-se-á sobre a procedência ou não da reclamação, emitindo nova fatura com o valor correto, reabrindo o prazo de dez (10) dias úteis para o pagamento;

8.3.3. A reclamação apresentada com a fatura paga, se for procedente, será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, em valores atualizados, de acordo com a variação da taxa SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento;

8.3.4. Caso não haja previsão de fatura para o mês seguinte, em função do cumprimento e cobrança total dos serviços contratados, que permita a aplicação do subitem anterior, os valores apurados serão restituídos ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, em valores atualizados, de acordo com a variação da taxa SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, com termo inicial a partir da data da publicação em Órgão Oficial competente;

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O TRE/CE promoverá, através de seus representantes (Manoel Ferreira da Silva Filho – gestor e Leussandra Diógenes Viana – suplente), o acompanhamento do contrato, sendo que a fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade dos servidores Patricia Vieira Pereira Minami e Jose Romaico de Carvalho, chefes das 28<sup>a</sup> e 118<sup>a</sup> Zonas Eleitorais, sediadas em Juazeiro do Norte-CE e Fortaleza-CE, respectivamente;

10.2. A entrega dos objetos a serem postados será feita pelos cartórios eleitorais de Fortaleza e Juazeiro do Norte (28<sup>a</sup> Zona Eleitoral), por intermédio do GESTOR DO CONTRATO;

10.3. Os Relatórios de Rastreamento de Objetos serão recebidos pelo GESTOR DO CONTRATO e distribuídos aos chefes de cartório das zonas eleitorais de Fortaleza e de Juazeiro do Norte (28<sup>a</sup> Zona Eleitoral).

## **11. PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízo porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2018, nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará.

**Manoel Ferreira da Silva Filho**  
Gestor

De acordo:

**Paulo Roberto Clementino Queiroz**  
Chefe da Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza

**Edna Fernandes Saboia**  
Coordenadoria de Eleições - COELE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 092792/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<b>MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/06/2018 12:54:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	<b>PAULO ROBERTO CLEMENTINO QUEIROZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/06/2018 13:32:52</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	<b>EDNA FERNANDES SABOIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 19/06/2018 13:01:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA - DIFOR

## Eleições 2018 – Gestão de Contratos

Objeto do contrato	Empresa	Contrato	Problema(s)	Sugestão(ões)
Banheiros químicos	LOCABAN AMBIENTAL ME	LTDA 24/2018	<ul style="list-style-type: none"><li>Dificuldade de conciliar gestão do contrato e coordenação de atividade no encerramento do cadastro;</li><li>Demora da empresa em sugar os dejetos quando acionada a fazer isso;</li><li>Recolhimento tardio após o término do contrato.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>O gestor do contrato não pode cumular essa condição com a coordenação de atividade no encerramento do cadastro.</li></ul>
Distribuição de cartas convocatórias	CORREIOS	75/2018	<ul style="list-style-type: none"><li>Demora do TRE em definir a quantidade das cartas a serem enviadas, o que atrasou o envio do projeto básico retardando o início de sua execução</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Considerando o monopólio na prestação desse serviço, o contrato deve ser <u>assinado</u> no ano anterior ou até março do ano do pleito.</li></ul>
Faixas orientação eleitores	para de ALUPLAQ IND. E COMERCIO DE PLACAS LTDA	301/2018	<ul style="list-style-type: none"><li>É considerado pelos Chefes de Cartório como o melhor meio de comunicação com o eleitorado no dia da eleição. Entretanto, o mercado praticamente deixou de existir em Fortaleza;</li><li>as alternativas sugeridas pela COLIC</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Formação de grupo de estudo incluindo <u>chefes de cartório da capital e do interior</u>, além de representante da COLIC para estudar, ainda em 2019, alternativas para a solução</li></ul>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA - DIFOR**

		<p>(<i>banner</i> ou cartazes) não foram consideradas praticáveis. O custo do banner mostrou-se extremamente elevado e os cartazes não se mostraram eficientes em razão do tamanho (A3) e do material (papel);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quantitativo estimado: a quantidade destinada ao interior foi insuficiente e a quantidade para a capital foi além do necessário. Zonas do interior utilizaram o percentual de acréscimo do contrato (25%) mas, ainda assim, não foi suficiente;</li><li>• Capacidade operacional da empresa contratada: apenas uma pessoa era responsável para confeccionar, corrigir, entregar e afixar as faixas;</li><li>• Comunicação entre Empresa e TRE: o pedido de faixas era encaminhado por e-mail para o responsável no contrato e este reenviava por <i>watsapp</i> para o responsável pela confecção. Por vezes esta informação foi repassada com erro, o que levou a confecção duplicada de algumas faixas e necessidade de reenvio de alguns pedidos;</li><li>• Fiscalização por fotos: mostrou-se</li></ul> <p>dessa questão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em caso de manter o contrato para próximas eleições reavaliar o quantitativo (capital e interior) de forma a atender melhor cada demanda;</li><li>• Requerer da empresa melhor capacidade operacional;</li><li>• Afiação das faixas com antecedência de pelo menos 1 semana do pleito;</li><li>• Chefe de Cartório definir uma pessoa responsável por atestar a afiação no local (poderia ser o próprio delegado de prédio.);</li><li>• Alteração de medidas, com aumento na altura e diminuição na largura;</li></ul>	
--	--	---	--



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA - DIFOR**

			<p>ineficiente. Não há como saber através das fotos quais locais ficaram sem faixa e nem de qual local, precisamente, é a foto enviada;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas das faixas: excessivamente largas, o que dificultava a conferência e o manuseio.</li></ul>	
Locação de projetores e telões de projeção	ELLO SOLUÇÕES GRÁFICAS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	219/2018	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descumprimento contratual relativo ao profissional que deveria operar os equipamentos (embora tenha sido aplicada multa ao contratado, isso não eliminou o prejuízo que a administração teve com o descumprimento)</li></ul>	
Mesas e cadeiras para apuração	ORGANIZAÇÕES SANTA MARTA LTDA - ME	2018NE001112 2018NE001113	<ul style="list-style-type: none"><li>• A quantidade de mesas e cadeiras demandada pelos Cartórios Eleitorais é superior ao que as empresas têm disponível para locação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar se a compra desses itens representaria economia ao Tribunal a médio prazo em substituição às locações realizadas em anos eleitorais;</li><li>• Solicitar manifestação da COMAP sobre a possibilidade de compra de mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender a demanda dos</li></ul>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA - DIFOR**

---

				Cartórios de Fortaleza; • Caso aprovadas as sugestões anteriores, formulação de contrato de transporte para a distribuição desses itens no período eleitoral.
--	--	--	--	--



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 012224/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>PAULO ROBERTO CLEMENTINO QUEIROZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 29/01/2019 15:08:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## Documento de Oficialização da Demanda



### 1 Identificação da Demanda

#### 1.1 Título

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a entrega das Cartas Convocatórias dos Mesários das Eleições 2020 em Fortaleza-CE.

#### 1.2 Unidade Demandante

Unidade	Coordenadoria de Eleições	Data	05/11/2019
Responsável pela Demanda	Edna Fernandes Saboia		

### 2 Contexto

#### 2.1 Motivação

Muitas Cartas Convocatórias em Fortaleza não conseguem chegar ao destinatário através do sistema Convoca-E.

#### 2.2 Resultados Esperados

Convocação dos Membros das Mesas Receptoras de Votos de Fortaleza-CE que não forem convocados pelo Sistema Convoca-E, referentes às eleições 2020.

#### 2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	<ul style="list-style-type: none"><li>Gerir recursos materiais e serviços necessários ao funcionamento da Justiça Eleitoral do Ceará.</li></ul>
PLS	<ul style="list-style-type: none"><li>Não se aplica</li></ul>
Objetivos Organizacionais	<ul style="list-style-type: none"><li>Não se aplica</li></ul>

#### 2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

Temporário. O serviço só será utilizado por ocasião da convocação dos membros das mesas receptoras de votos que não forem convocados pelo sistema Convoca-E.



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### 2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

[ ] Uma Unidade [ ] Duas unidades [ ] Três unidades [X] Mais de Três unidades

### 2.6 Expectativa de entrega

Até 31 de julho de 2020.

### 3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Nome do Servidor (titular)</b>	<b>Edna Fernandes Saboia</b>
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Nome do servidor (substituto)</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

### 4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Nome do Servidor (titular)</b>	<b>Manoel Ferreira da Silva Filho</b>
<b>Telefone</b>	<b>85 997421115</b>
<b>E-mail</b>	<b><a href="mailto:manoelf@tre-ce.jus.br">manoelf@tre-ce.jus.br</a></b>
<b>Nome do servidor (substituto)</b>	<b>Leusandra Diógenes Viana</b>
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	<b><a href="mailto:leussandra@tre-ce.jus.br">leussandra@tre-ce.jus.br</a></b>



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176628/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/11/2019 17:19:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**DESPACHO**



De acordo com as indicações dos integrantes demandante e técnicos referidos no 176628/2019.

Indico a servidora Giovanna Luna Vinhas de Araújo como integrante administrativo.

Retorne-se à DIFOR, para elaboração dos estudos preliminares, conforme termos do art. nº 539/2019.

LINK para acessar o <http://intranet.tre-ce.jus.br/administrativo/licitacoes-e-compras/aquisicao-de-bens-e-contrat>

Fortaleza, 6 de Novembro de 2019.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 177115/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 06/11/2019 16:30:57 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 7 de Janeiro de 2020.



Tendo em vista que nem todas as Zonas Eleitorais fizeram uso do sistema de Convocação dos mesários pelos CORREIOS nas Eleições de 2018, solicito, **no prazo de até 10 (dez) dias**, manifestação de interesse na utilização do serviço, ou se utilização outros meios de convocação, tal como o Convoca-E.

Atenciosamente;

**MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO**  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 001187/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/01/2020 14:42:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 7 de Janeiro de 2020.



Prezados,

Nas Eleições de 2018 esta 116<sup>a</sup> Zona Eleitoral/CE fez uso, além do Sistema Convoca-E, dos serviços dos correios para a convocação de parte considerável daqueles que iriam compor as Mesas Receptoras de Votos deste Juízo Eleitoral, visto que a circunscrição da presente Zona Eleitoral encampa área de população de baixo poder aquisitivo e, portanto, com dificuldade de acesso aos meios informatizados, justificando-se, assim, a necessidade dos serviços em destaque.

No pleito do ano em curso, é claro, optar-se-á, sempre que possível, pelo Convoca-E, todavia não podendo, ainda, dispensar totalmente os serviços dos correios.

Atenciosamente,

**LUIS CHRISTIANO BONFIM COSTA**  
116<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 001320/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LUIS CHRISTIANO BONFIM COSTA</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/01/2020 16:34:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 8 de Janeiro de 2020.



Prezados,

Nas Eleições de 2018 esta 113<sup>a</sup> Zona Eleitoral/CE fez uso do Sistema Convoca-E e da convocação de parte dos mesários por contato telefônico. Porém, somos de opinião que, ainda que exista a possibilidade de convocação por e-mail e telefone, não se deve dispensar completamente os serviços dos Correios das Eleições

Atenciosamente,

**WILDELBECKER MARTINS VARELA**  
113<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 001923/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>WILDELBECKER MARTINS VARELA</b> Assinado eletronicamente em 08/01/2020 15:23:40 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Janeiro de 2020.



Informo que esta 2<sup>a</sup> Zona Eleitoral, utilizará o sistema CONVOCA-E e telefone para convocação de seus mesários para as eleições de 2020.

**ADRIANA MARIA BEZERRA DE ANDRADE**  
**2<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 002525/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>FRANCISCA VIEIRA DO NASCIMENTO</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/01/2020 10:32:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Janeiro de 2020.

Prezados,



Consideramos necessário o uso da **convocação por via postal como meio complementar** aos outros sistemas convocatórios (Convoca-E, telefone), tendo em vista que parte da sociedade não aceita (não acredita) no uso dos meios telemáticos como recursos que transmitam segurança nas informações.

**REGINALDO QUEIROZ SANTIAGO**  
95ª ZONA ELEITORAL - FORTALEZA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 003176/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>REGINALDO QUEIROZ SANTIAGO</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/01/2020 18:02:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Janeiro de 2020.



Apesar de nas Eleições de 2018 já termos conseguido um expressivo número de convocações pelo Sistema Convoca-E, acredito ainda ser necessária a utilização da Convocação pelos Correios, tendo em vista eventual utilização do meio tradicional de convocação, principalmente pela necessidade de autorização por parte do mesário de convocação por meio eletrônico.

**EDUARDO FIGUEIREDO PONTES**  
112<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 003254/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>EDUARDO FIGUEIREDO PONTES</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/01/2020 19:00:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 10 de Janeiro de 2020.



Informo que esta 115ª Zona Eleitoral convocará os mesários por meio do Sistema Convoca-E, telefone e e-mail. Também será utilizado, caso necessário, os serviços dos Correios.

**JEFFERSON PINHEIRO SOARES BEZERRA**  
**115ª ZONA ELEITORAL - FORTALEZA**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 003509/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JEFFERSON PINHEIRO SOARES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 10/01/2020 10:47:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Juazeiro do Norte, 13 de Janeiro de 2020.



Considerando que já nas Eleições de 2018 esta Zona conseguiu distribuir a totalidade de suas convocações por meios eletrônicos (Convoca-E e outros), esclarecemos que não há razões para manutenção do referido contrato para este Cartório.

**SAUL MURILO AMORIM MARCONDES**  
**CHEFE DE CARTÓRIO EM EXERCÍCIO**  
**28<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE**

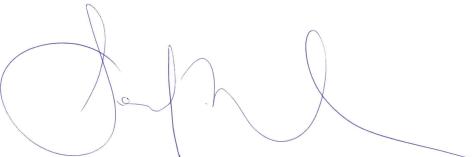


# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 003964/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>SAUL MURILO AMORIM MARCONDES</b> Assinado eletronicamente em 13/01/2020 08:34:41 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Janeiro de 2020.



Apesar de nas Eleições de 2018 esta 82<sup>a</sup> ZE ter conseguido um número expressivo de convocações pelo Sistema Convoca E para os que iriam compor as Mesas Receptoras de Votos e, tendo em vista que a circunscrição desta Zona Eleitoral, abrange uma significativa área de população de baixo poder aquisitivo e, portanto, com dificuldade de acesso aos meios informatizados, justifica-se assim a necessidade do serviço dos correios.

**JAQUELINE RODRIGUES FONTENELLE BARROS**

**82<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004084/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JAQUELINE RODRIGUES FONTENELLE BARROS</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/01/2020 12:51:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Janeiro de 2020.



Informo que esta 117<sup>a</sup> Zona Eleitoral usa prioritariamente, para convocação de seus mesários, o sistema ConvocaE, entretanto, tal método ainda não atinge a totalidade dos convocados, tendo sido utilizado o serviço dos correios para convocação de parcela considerável dos mesários nas Eleições 2018.

Por este motivo, esta 117<sup>a</sup> ZE tem interesse em utilizar os serviços dos correios para convocação de mesários nas Eleições 2020.

**ROBERTO WAYNE TEIXEIRA LOPES**  
117<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004553/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ROBERTO WAYNE TEIXEIRA LOPES</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/01/2020 17:42:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Janeiro de 2020.



Informo que esta 83<sup>a</sup> Zona Eleitoral realizou suas convocações de mesários preferencialmente pelo Sistema Convoca-E.

Entretanto, de modo subsidiário foram utilizados ligações telefônicas, comunicação eletrônica e em último caso os serviços dos Correios.

Assim, entendo que os serviços dos Correios serão necessários mas em uma escala menor que em anos anteriores.

**JOSE HUMBERTO FERREIRA MORAIS**  
83<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 004882/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOSE HUMBERTO FERREIRA MORAIS</b> <i>Assinado eletronicamente em 14/01/2020 12:46:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Janeiro de 2020.

Prezados Senhores,



Nas Eleições 2020, utilizaremos, preferencialmente, o Sistema Convoca-e para a convocação dos mesários.

No entanto, entendemos necessária a possibilidade de emissão de cartas pelos correios, uma vez que o Convoca-E, muito provavelmente, não irá conseguir atingir todos os mesários.

Atenciosamente,

**CARLOS HELDER SILVEIRA CAPISTRANO**  
94ª ZONA ELEITORAL - FORTALEZA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 005510/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>CARLOS HELDER SILVEIRA CAPISTRANO</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/01/2020 12:58:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Janeiro de 2020.



Informo que, nas Eleições 2018, esta 114<sup>a</sup> Zona Eleitoral utilizou o sistema ConvocaE para convocação de mesários, tendo atingido um total de 50,17% de convocações na situação "Carta convocatória aberta e visualizada pelo eleitor". Contudo, nos casos de impossibilidade de convocação eletrônica, foi utilizado o sistema dos Correios, tendo esta modalidade atingido 41,31% das convocações.

Informo também que, nas Eleições 2020, esta Zona pretende realizar a convocação de mesários, preferencialmente, pelo sistema ConvocaE, necessitando, porém, utilizar o sistema dos Correios, de modo subsidiário, tendo em vista o expressivo número de cartas enviadas em 2018.

**NATALIA NOGUEIRA PINHEIRO**  
**114<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 005531/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>NATALIA NOGUEIRA PINHEIRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/01/2020 13:25:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Janeiro de 2020.



Informo que a 80<sup>a</sup> Zona Eleitoral fez um trabalho meticoloso de entrar em contato telefônico com seus potenciais mesários para incentivá-los a autorizar o envio de carta convocatória via mensagem eletrônica, todavia não foi possível atingir 100% do público alvo.

Desta forma não podemos dispensar totalmente a utilização do uso de cartas enviadas pelos Correios.

**AFRANIO AGUIAR VASCONCELOS**  
80<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 006914/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>AFRANIO AGUIAR VASCONCELOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/01/2020 12:05:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## INFORMAÇÃO/MANIFESTAÇÃO



O sistema ConvocaE foi uma boa ferramenta e foi utilizado por esta 85ª ZE/CE nas eleições de 2018, para convocação de mesários, tendo atingido em torno de 50,0% de convocações na situação "Carta convocatória aberta e visualizada pelo eleitor".

Contudo, infelizmente ainda não é uma ferramenta que possa ser utilizada para 100% dos eleitores convocáveis, pois a 85ª ZE/CE abrange bairros de população carente que não tem acesso a computadores, equipamento essencial para visualização das cartas.

Então, a 85ª ZE/CE informa que precisa utilizar o sistema dos Correios para entrega de cartas, de modo subsidiário, nos casos de impossibilidade/dificuldade de convocação eletrônica.

Fortaleza, 17 de Janeiro de 2020.

**JOACIRA FURTADO DE MACEDO TORQUATO**

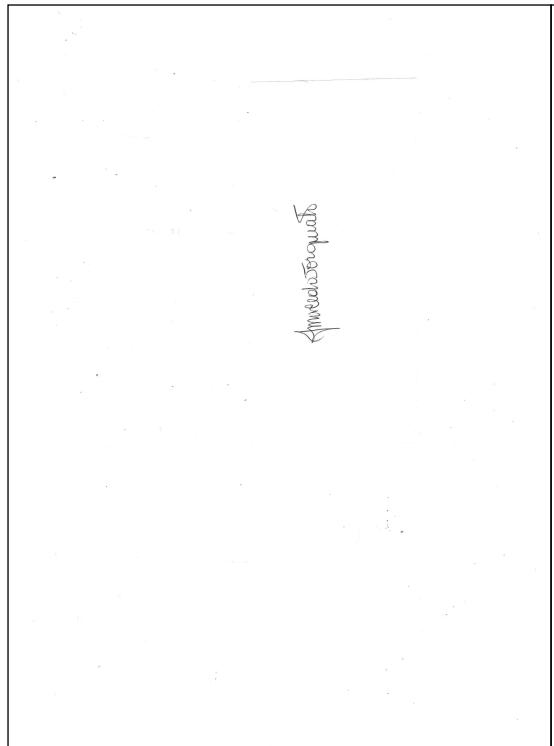
**85ª ZONA ELEITORAL - FORTALEZA**



## Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 006981/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JOACIRA FURTADO DE MACEDO TORQUATO <i>Assinado eletronicamente em 17/01/2020 13:22:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Janeiro de 2020.



A 118<sup>a</sup> Zona Eleitoral utilizará o Sistema Convoca-E, de forma prioritária, para a convocação de mesários.

Entretanto, em razão de abranger bairros mais humildes, cujas pessoas ainda não possuem ou tem dificuldade de acesso a meios informatizados de comunicação, torna-se **necessária a utilização dos Correios** para envio de cartas convocatórias nas eleições vindouras, excepcionalmente, nos casos em que não seja possível a realização da convocação pelo sistema acima mencionado.

**HUMBERTO MOURAO ALBANO FILHO**  
118<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 007149/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUMBERTO MOURAO ALBANO FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/01/2020 18:25:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Janeiro de 2020.



Considero a convocação por meio do sistema Convoca-e uma ótima ferramenta a ser utilizada, inclusive esta 93<sup>a</sup> Zona nas Eleições Gerais de 2018 atingiu mais de 80% de convocações por meio do referido sistema.

No entanto, considero ainda necessário a utilização de convocação por via postal como meio complementar, visto que nem todos os eleitores tem acesso a internet e habilidades com equipamentos digitais.

**MARIA GLAUDENIA TEOFILO ROCHA**  
**93<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 007153/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA GLAUDENIA TEOFILO ROCHA</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/01/2020 18:41:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## MANIFESTAÇÃO



Esta 3<sup>a</sup> ZE/CE tem conseguido excelente resultado com o sistema Convoca-e, mas entende ser ainda necessário o uso eventual dos Correios para a entrega da cartas dos mesários que não consigam acessar referido sistema eletrônico.

Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2020.

**JULIANO VIANA RIBEIRO**  
3<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 007253/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JULIANO VIANA RIBEIRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 20/01/2020 12:31:40</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Janeiro de 2020.



Atendendo à presente solicitação, informo que nas Eleições de 2018 tivemos, aproximadamente, 50% de convocações pelo Sistema Convoca-E, os demais foram convocados via Correios. Portanto, pretendemos utilizar o serviço em 2020.

**JOSE VALDIR LINHARES JUNIOR**  
1<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FORTALEZA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 011728/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOSE VALDIR LINHARES JUNIOR</b> <i>Assinado eletronicamente em 29/01/2020 11:23:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO**

**Reunião do Comitê Estratégico – RCE**

**RCE nº 1/2020**

**Local:** Diretoria-Geral

**Data:** 30.01.2020

**Horário:** 14:30 às 16:30

<b>Comitê Estratégico</b>	<b>Membros</b>	<b>Área</b>
Diretor-Geral	HUGO PEREIRA FILHO	DIGER
Assessoria da Presidência	LEANDRO ARRUDA MAIA (substituto)	ASJUR
Secretários	MARIA CECÍLIA DE SÁ ARRUDA	SCR
	ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES	SJU
	CARLOS ANTÔNIO SAMPAIO DE MELO	STI
	IBERÊ COMIN NUNES	SOF
	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO	SAD
	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE	SCI
	CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO (substituta)	SGP
Coordenadoria de Eleições	EDNA FERNANDES SABOIA	COELE
Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral	AGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA	COEJE

	<b>Participantes Convidados</b>	<b>Área</b>
Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão	RIVANA PINTO DE AZEVEDO	ASPEG
Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão	TIAGO MOURA SOBREIRA BEZERRA	ASPEG
Coordenadoria de Apoio Administrativo	MARIA MARYANE LIMA PARENTE	COAPA
Coordenadoria de Apoio Administrativo	CRISTIANNE CARLOS DA SILVA	COAPA

**Pauta:**

**1. Implantação do Sistema SEI (PAD nº 11248/2019)**

<b>Deliberações</b>	<b>Área Resp.</b>	<b>Prazo</b>
O Comitê aprovou a implantação do Sistema SEI, utilizado pela maioria dos tribunais eleitorais, devendo a questão ser ainda submetida à Presidência.	COE	Imediato

**2. Proposta de solução para diminuição de custos com o 148 (doc nº 9463/2020)**

<b>Deliberações</b>	<b>Área Resp.</b>	<b>Prazo</b>
Apresentada proposta de utilização de ferramenta de <i>chatbot</i> (robô – inteligência artificial) via <i>whatsapp</i> pelas servidoras da Coordenadoria de Apoio Administrativo convidadas, restou deliberado pelo COE que a disponibilização do 148 deverá ser repensada após o fechamento do cadastro para as eleições de 2020, ainda que o mantendo no período de 30 dias antes dos pleitos. O Diretor-Geral apresentou dados que demonstram a antieconomicidade do Serviço e a necessidade de medidas para redução do seu custo, a exemplo de interrupções temporárias da oferta e da utilização de outros meios para oferecer um canal de comunicação com o eleitor.	COE	-

**3. Relatório de Gestão 2019 (PAD nº 23096/2019)**

<b>Deliberações</b>	<b>Área Resp.</b>	<b>Prazo</b>
O COE aprovou os temas relevantes indicados pelas áreas para definição da materialidade dos conteúdos do Relatório de Gestão 2019.	COE	-

#### 4. Acompanhamento do Planejamento Integrado das Eleições 2020

Deliberações	Área Resp.	Prazo
A Coordenadora de Eleições repassou dados atualizados sobre a execução das atividades do PIE 2020, com ênfase nas relativas às aquisições, ocasião em que restou deliberado pelo COE a confirmação da necessidade de aquisição de banheiros químicos para o período do final do alistamento, com aumento da quantidade de diárias, tendo em vista a antecipação do início do atendimento no regime de mutirão.	DIFOR	Imediato
Foi aprovado o cancelamento das aquisições de faixas e de gelo ou freezer.	COELE	-
Foi definido o percentual base de 25% de cartas convocatórias a serem distribuídas pelos Correios, com tentativa de redução de 25% da quantidade contratada durante sua execução.	Gestor do Contrato	Imediato
Aprovadas as seguintes substituições/inclusão de gestores de contratos: Cobertura Fotográfica de Eventos - substituição: Heveline por Lis; Distribuição de Cartas Convocatórias - substituição: Leusandra por Ana Virgínia; Filmagem Votação Paralela - substituição: Rejane por Kinsley; Pulverização das Urnas Interior - inclusão: Anastácia.	COLIC	Imediato
Restou acordado que, por ocasião de audiência com o Governador do Estado para tratar da cessão do Centro de Eventos para o final do alistamento, os representantes do TRE/CE deveriam abordar sobre a cessão do mesmo espaço para a Cerimônia de Diplomação dos Eleitos.	DIGER	-
A SAD informou que sua equipe está trabalhando no sentido de buscar tornar aptos para as eleições de 2020 os mesmos espaços do TRE/CE utilizados nas eleições de 2016 e 2018.	SAD	-
Foi aprovada pelo COE a aquisição de fones de ouvido em quantidade suficiente para atender, com pelo menos um, todas as seções eleitorais.	COELE	-

#### 5. Pedido de mudança do prédio do Cartório Eleitoral de São Benedito (PAD nº 16298/2019)

Deliberações	Área Resp.	Prazo
O COE foi contrário ao pedido em virtude de restrições orçamentárias e do impacto que esse tipo de mudança causa no custeio e nas unidades que direta ou indiretamente são responsáveis pela prestação dos serviços de manutenção predial.	COE	-

#### 6. Pedido de extinção do GT que trata das solicitações de mudança de prédio por parte dos cartórios eleitorais (PAD nº 9788/2019)

Deliberações	Área Resp.	Prazo
O Comitê aprovou pedido da SAD de extinção da Portaria nº 576/2019 em razão da dificuldade de padronizar o tratamento de casos do tipo, os quais apresentam uma vasta diversidade de situações.	SAD	-

#### 7. Pedido de extinção do GT que trata da elaboração da Política de Comunicação do TRE/CE (PAD nº 13384/2018)

Deliberações	Área Resp.	Prazo
O Comitê aprovou pedido da ASCOM de extinção da Portaria nº 843/2019 em razão da necessidade de se aguardar a publicação de Resolução do TSE que tratará das diretrizes estratégicas de comunicação na Justiça Eleitoral, bem como de calendário de atividades para anos eleitorais e não eleitorais, além de estabelecer alguns princípios que devem nortear os trabalhos das áreas de Comunicação da Justiça Eleitoral.	ASCOM	-

#### 8. Propostas de regulamentação dos Programas Gestão por Competências e Desenvolvimento de Sucessores do TRE/CE (PAD nº 9711/2019)

Deliberações	Área Resp.	Prazo
Inicialmente foi esclarecido que seria submetido ao COE apenas o Programa GPC, tendo em vista que o outro está sendo tratado em procedimento apartado. O Comitê ficou ciente da proposta, que será analisada pelas assessorias pertinentes		

Deliberações	Área Resp.	Prazo
antes de envio à Presidência.		

**EXTRA-PAUTA 1: Limite da proposta orçamentária do TRE/CE para 2021**

Deliberações	Área Resp.	Prazo
Apresentado o limite estabelecido pelo TSE para o TRE/CE em 2021, o COE deliberou pela inviabilidade orçamentária para realização de concurso no mesmo ano, questão que ainda será submetida à Presidência.	SOF	-

**EXTRA-PAUTA 2: Portaria TSE nº 33 de 2020 – autorização de provimento de cargos para os TREs**

Deliberações	Área Resp.	Prazo
Ciente da autorização, o COE deliberou pela realização de reunião pelo CGP para tratar de eventuais necessidades de provimentos de cargos especializados na Secretaria, a fim de apresentá-la à Presidência.	CGP	Imediato

**Assinam eletronicamente:**

HUGO PEREIRA FILHO  
**DIGER**

LEANDRO ARRUDA MAIA (subst.)  
**ASJUR**

MARIA CECÍLIA DE SÁ ARRUDA  
**SCR**

ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES  
**SJU**

CARLOS ANTÔNIO SAMPAIO DE MELO  
**STI**

IBERÊ COMIN NUNES  
**SOF**

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO  
**SAD**

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE  
**SCI**

CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO (subst.)  
**SGP**

EDNA FERNANDES SABOIA  
**COELE**

AGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA  
**COEJE**



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará



### ESTUDOS PRELIMINARES

**Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para entrega das cartas convocatórias dos mesários nomeados pela autoridade competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas ELEIÇÕES 2020, no município de Fortaleza, Estado do Ceará até o limite de 25% do total de mesários que serão convocados nos casos em que não for possível a comunicação via Convoca-E.**



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## 1 Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1 Contextualização

Necessidade de notificar os componentes de mesas receptoras de votos e justificativas, no que se refere às datas, horários e locais de treinamento. Este mister, no município de Fortaleza, dado o elevado número de cartas convocatórias de mesários e a infraestrutura deficitária das zonas eleitorais, a convocação será feita através de carta e, neste ano, também, pelo sistema **Convoca-E**, criado por meio do Provimento CRE/CE nº 19/2017. Assim, a contratação da ECT justifica-se, e a inexigibilidade de licitação ampara-se no disposto no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, qual seja, “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.”.

### 1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Integrante Demandante</b>	Edna Fernandes Saboia
<b>Integrante Técnico</b>	Manoel Ferreira da Silva Filho / Ana Virginia Nolasco Lopes de Sousa Leao
<b>Integrante Administrativo</b>	Giovanna Luna Araujo Vinhas

### 1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

A contratação da ECT justifica-se, e a inexigibilidade de licitação ampara-se no disposto no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, qual seja, “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.”.

#### 1.3.1 Requisitos Funcionais

A remessa das Cartas Convocatórias será realizada por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, de uso da ECT.

#### 1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Não se aplica.

#### 1.3.3 Requisitos Externos

Não se aplica.

### 1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

A contratação da ECT justifica-se, e a inexigibilidade de licitação ampara-se no disposto no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, qual seja, “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.”.



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### 1.5 Contratações Públicas Similares

Não se aplica por se tratar de tabelas com preços fechados praticados pela ECT.

### 1.6 Custos Totais da Demanda

Não se aplica por se tratar de tabelas com preços fechados praticados pela ECT.

### 1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

Necessidade de notificar os componentes de mesas receptoras de votos e justificativas, no que se refere às datas, horários e locais de treinamento. Este mister, no município de Fortaleza, dado o elevado número de cartas convocatórias de mesários e a infraestrutura deficitária das zonas eleitorais, a convocação será feita através de carta e, neste ano, também, pelo sistema **Convoca-E**, criado por meio do Provimento CRE/CE nº 19/2017. Assim, a contratação da ECT justifica-se, e a inexigibilidade de licitação ampara-se no disposto no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, qual seja, “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.”.

### 1.8 Parcelamento do Objeto

Não se aplica por se tratar de Inexigibilidade de Licitação.

### 1.9 Adjudicação do Objeto

Não se aplica por se tratar de Inexigibilidade de Licitação.

#### 1.9.1 Descrição do Objeto

Distribuição e entrega das cartas convocatórias dos mesários nomeados pela autoridade competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas ELEIÇÕES 2020, no município de Fortaleza, Estado do Ceará até o limite de 25% do total de mesários que serão convocados nos casos em que não for possível a comunicação via Convoca-E, sistema criado por meio do Provimento CRE/CE nº 19/2017

#### 1.9.2 Alinhamento do Objeto

A remessa das Cartas Convocatórias por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema de Postagem Eletrônica – SPE., de uso da ECT se harmoniza com as necessidades do negócio, visto que não há a necessidade de impressão das referidas cartas pelo TRE-CE. Não existem conflitos com os requisitos tecnológicos existentes.

#### 1.9.3 Benefícios Esperados

O benefício esperado é a notificação dos componentes de mesas receptoras de votos e justificativas, no que se refere às datas, horários e locais de treinamento, no município de Fortaleza, que não foram contemplados pelo sistema **Convoca-E**, criado por meio do Provimento CRE/CE nº 19/2017.

#### 1.9.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

NÚMERO DE SEÇÕES	NÚMERO DE MESÁRIOS	QUANTIDADE DE MESÁRIOS QUE SERÃO CONVOCADOS UTILIZANDO-SE A ECT - SEM O USO DO CONVOCATE-OR (25%)
5.351	21.404	5.351

### 1.9.10. Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.

Não se aplica por se tratar de Inexigibilidade de Licitação.

### 1.10 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Disponibilização um Notebook na Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza com o Sistema SPE instalado e operacional.
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade
Logística de Implantação	Não há necessidade
Espaço Físico	Não há necessidade
Mobiliário	Não há necessidade
Impacto Ambiental	Não há necessidade

### 1.11 Orçamento Estimado

TOTAL: R\$44.948,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

### 2 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Após o levantamento feito pelo presente estudo preliminar, verificou-se a viabilidade da contratação da ECT para a entrega das Cartas Convocatórias dos mesários – Eleições 2020, haja vista existir o produto adequado e disponível para a demanda ora apresentada.



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	<b>Nome: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</b> <b>Site na web:</b> <a href="http://www.correios.com.br">www.correios.com.br</a> <b>Telefone:</b> (85) 3255-7217 <b>Email:</b> <a href="mailto:lastefe@correios.com.br">lastefe@correios.com.br</a> <b>Contato:</b> Luiz Aldair Stefe

#### ENC: Tabela de Preços

Luiz Aldair Stefe

Para: [difor@tre-ce.jus.br](mailto:difor@tre-ce.jus.br); Manoel Filho - DIFOR - Fortaleza/CE - TRE-CE;



PreçosTarifas  
Serviços  
Nacionais 3...

Manoel, boa tarde!!!!

Segue em anexo a Tabela de Preços.  
Carta Registrada Via Internet – R\$ 8,40

CARTA VIA INTERNET	(Vigência: 31/01/2020)	À vista	A faturar
Sem Aviso de Recebimento	8,40	8,40	
Com Aviso de Recebimento	14,75	14,75	

Atte

**Luiz Aldair Stefe**

ASSISTENTE COMERCIAL II

BA/SUCOM/DEVEN/GEGC/GERGC

[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br) - (85) 3255-7217



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Anexo B - Contratações Públicas Similares

Não se aplica por se tratar de tabelas com preços fechados praticados pela ECT.



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## Anexo C - Memórias de Cálculos

NÚMERO DE SEÇÕES	NÚMERO DE MESÁRIOS	QUANTIDADE DE MESÁRIOS QUE SERÃO CONVOCADOS UTILIZANDO-SE A ECT - SEM O USO DO CONVOCAR-E (25%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.351	21.404	5.351	R\$ 8,40	R\$ 44.948,40



Justiça Eleitoral - CA 1/CE  
ELO - Cadastro Eleitoral



05/02/2020 17:03

1

Distribuição do Eleitorado por Município/Zona

M u n i c i p i o	Zona	Locais	Seções	Aptos	Cancelados	Suspensos	Base Histórica	Vagas Reservadas
13897 - FORTALEZA	1	33	332	123.711	10.598	761	0	5.704
	2	31	308	108.362	8.354	450	0	4.325
	3	43	401	108.322	13.163	423	0	4.608
	80	42	326	105.003	9.745	488	0	4.482
	82	38	323	107.473	11.901	658	0	4.882
	83	37	304	110.196	10.046	618	0	5.758
	85	39	289	98.612	8.511	495	0	4.559
	93	33	233	86.329	5.875	345	0	4.475
	94	45	345	105.300	9.271	528	0	5.082
	95	36	277	101.477	6.916	528	0	4.248
	112	35	316	111.704	8.058	518	0	5.370
	113	49	391	115.710	12.382	484	0	5.331
	114	45	291	107.011	9.864	639	0	5.613
	115	37	349	112.125	10.751	432	0	5.074
	116	42	319	112.786	10.322	624	0	5.420
	117	36	280	103.824	7.286	458	0	4.240
	118	37	267	99.833	6.298	461	0	4.847
	Total	658	5.351	1.815.778	159.341	8.908	0	83.998
	TOTAIS	658	5.351	1.815.778	159.341	8.908	0	83.998

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/02/2020 17:16:04

Por: MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO e outro

TRE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 016969/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/02/2020 17:16:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>PAULO ROBERTO CLEMENTINO QUEIROZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 06/02/2020 08:54:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**PROJETO BÁSICO**

**CARTAS CONVOCATÓRIAS DE MESÁRIOS DAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA –  
ELEIÇÕES 2020**

**1. OBJETO**

1.1. A distribuição e entrega das cartas convocatórias dos mesários nomeados pela autoridade competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas ELEIÇÕES 2020, no município de Fortaleza, Estado do Ceará até o limite de 25% do total de mesários que serão convocados nos casos em que não for possível a comunicação via Convoca-E, sistema criado por meio do Provimento CRE/CE nº 19/2017. **CATSER: 19666 ou 16748.**

**2. MOTIVAÇÃO**

2.1. A intimação dos mesários nomeados para compor as mesas receptoras de votos e de justificativas será feita, no município de Fortaleza, necessariamente através do Diário Oficial, nos moldes do Código Eleitoral, art. 120, § 3º, *in verbis*:

*O juiz eleitoral mandará publicar no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em cartório, as nomeações que tiver feito, e intimará os mesários através dessa publicação, para constituírem as mesas no dia e lugares designados, às 7 horas.*

2.2. Confirma esta disposição o egrégio Tribunal Superior Eleitoral através da RESOLUÇÃO TSE Nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, que divulga o CALENDÁRIO ELEITORAL para as Eleições de 2020 prevendo, para o dia 05 de agosto (60 dias antes):

*Último dia para a publicação no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em cartório, das nomeações feitas pelo Juízo Eleitoral, fazendo constando desta publicação os locais designados para o funcionamento das Mesas Receptoras, o respectivo endereço, assim como os nomes dos mesários que atuarão em cada seção instalada, (Código Eleitoral, arts. 120, § 3º e 135, § 1º).*

2.3. Embora atendidas as disposições acima, permanece a necessidade de notificar os componentes de mesas receptoras de votos e justificativas, no que se refere às datas, horários e locais de treinamento. Este mister, no município de Fortaleza, dado o elevado número de cartas convocatórias de mesários e a infraestrutura deficitária das zonas eleitorais, a

convocação será feita através de carta e, neste ano, também, pelo sistema **Convoca-E**, criado por meio do Provimento CRE/CE nº 19/2017.

2.4. Assim, a contratação da ECT justifica-se, e a inexigibilidade de licitação ampara-se no disposto no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, qual seja, “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”.

### 3. FINALIDADE

3.1. A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – para o serviço de distribuição e entrega das cartas de notificação dos mesários, utilizando o **SISTEMA DE POSTAGEM ELETRÔNICA – SPE**, nomeados pela autoridade competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas ELEIÇÕES 2020, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, no percentual estimado de 25% (vinte e cinco por cento) das convocações que não sejam abrangidas pelo sistema Convoca-E.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

#### 4.1. Valor do serviço

A prestação dos serviços a serem contratados, terá o valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), não reajustável.

#### 4.2. Custo estimado do serviço:

NÚMERO DE SEÇÕES	NÚMERO DE MESÁRIOS <sup>1</sup>	QUANTIDADE DE MESÁRIOS QUE SERÃO CONVOCADOS UTILIZANDO-SE A ECT - SEM O USO DO CONVOCATE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.351	21.404	5.351	R\$ 8,40	R\$ 44.948,40

**TOTAL: R\$44.948,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

4.2.1. Os valores expressos na tabela acima têm como base o número de seções eleitorais constante em relatórios (anexos) do eleitorado por município/zona emitidos em fevereiro de 2020, podendo sofrer variação a depender do número de seções eleitorais que efetivamente funcionarão para a realização das Eleições 2020.

4.3. O serviço a ser prestado, pela ECT ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE, é o de distribuição e entrega domiciliária, no âmbito da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, de correspondência registrada, com o peso unitário de até 20 gramas;

4.4. A remessa das Cartas Convocatórias será realizada por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, de uso da ECT. A operacionalização do referido sistema ficará a cargo do Gestor do Contrato;

4.5. O PREPOSTO indicado pela ECT ficará responsável em detalhar a lista de possíveis situações dos objetos postados, em reunião com o Gestor do Contrato, em data a ser agendada;

4.6. A postagem de reimpressões de cartas convocatórias e de substituições de mesários deverão ser feitas no contrato de expedição em uso no cartório eleitoral.

<sup>1\*</sup> Valores referentes a fevereiro de 2020.

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

5.1. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O TRE/CE deverá realizar a operacionalização do Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, nos moldes indicados pela ECT;

6.2 O TRE/CE deverá entregar à ECT, devidamente acompanhado de GUIA DE POSTAGEM, os objetos a serem entregues, em ordem crescente do número de etiqueta de registro, as cartas que, porventura, não lograram êxito no SPE, conforme itens 4.4 e 6.1;

6.3. O TRE/CE indicará nos objetos, por meio da impressão gráfica, etiqueta ou através de carimbo, no ângulo superior direito de seu anverso, a chancela de franqueamento padrão fornecida pela ECT, contendo as seguintes informações: nome do serviço e marca Correios; número e ano de assinatura do contrato, Diretoria Regional e nome ou sigla do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ;

6.2.1. A Chancela de Franqueamento deverá ser utilizada, exclusivamente, nos objetos distribuídos pela ECT para a primeira convocação de mesários para as Eleições 2020;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A ECT instalará o Sistema de Postagem Eletrônica - SPE em um micro da Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza-CE;

7.2. Para uma melhor segurança, a ECT deverá realizar testes antes do efetivo envio das cartas convocatórias.

7.3. A ECT deverá disponibilizar um Cartão de postagem para cada Zona Eleitoral abaixo discriminada:

- 7.3.1. - 1<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.2. - 2<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.3. - 3<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.4. - 80<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.5. - 82<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.6. - 83<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.7. - 85<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.8. - 93<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.9. - 94<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.10. - 95<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.11. - 112<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.12. - 113<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.13. - 114<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.14. - 115<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.15. - 116<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.16. - 117<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.17. - 118<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;

7.4. O SPE deverá ficar disponível para as zonas eleitorais durante a vigência do contrato, ou seja, 31/12/2020.

7.5. A ECT deverá zelar pelos dados a ela fornecidos, não podendo utilizá-los para outros fins.

7.6. A ECT fornecerá as etiquetas de registro com código de barras, sequenciais e ordenadas crescentemente, para colagem na parte inferior esquerda do anverso dos objetos postados sob registro;

7.7. A ECT promoverá a distribuição dos objetos aos carteiros até 48 (quarenta e oito) horas após a postagem dos objetos ou preenchimento do SPE;

7.7.1. A primeira tentativa de entrega aos destinatários dos objetos deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos objetos pelos carteiros;

7.7.2. Deverão ocorrer, no mínimo, três tentativas de entrega dos objetos postados, em dias úteis consecutivos, e em horários diferentes;

7.8. A ECT fornecerá, a cada 3 (três) dias, ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, Relatório de Rastreamento de Objetos contendo, no mínimo, Número do Registro Lógico, localização e situação do objeto, organizados em ordem crescente dos números de registros, devendo o primeiro Relatório ser entregue no 7º (sétimo) dia após a postagem, e o último, quando todos os objetos estiverem entregues aos destinatários ou em processo de devolução ao Cartório Eleitoral;

7.9. A ECT entregará os objetos postados sob Registro a qualquer pessoa adulta, nos endereços indicados, que se apresente para recebê-los;

7.10. A ECT deverá devolver os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de postagem das cartas;

7.11. A ECT indicará PREPOSTO, com indicação de telefones fixo e celular e endereço de correio eletrônico, a fim de resolver problemas relacionados ao contrato;

7.12. A ECT deverá manter sigilo absoluto das informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, objeto do presente contrato;

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A ECT apresentará à CONTRATANTE, com antecedência de dez (10) dias úteis, para efeito de pagamento, as faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, levantados com base nos documentos de postagem.

8.2. Fica convencionado que o vencimento das faturas referentes a este Contrato dar-se-á sempre no dia 30 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

8.3. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:

8.3.1. A reclamação apresentada suspende o vencimento da fatura;

8.3.2. A ECT manifestar-se-á sobre a procedência ou não da reclamação, emitindo nova fatura com o valor correto, reabrindo o prazo de dez (10) dias úteis para o pagamento;

8.3.3. A reclamação apresentada com a fatura paga, se for procedente, será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, em valores atualizados, de acordo com a variação da taxa SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento;

8.3.4. Caso não haja previsão de fatura para o mês seguinte, em função do cumprimento e cobrança total dos serviços contratados, que permita a aplicação do subitem anterior, os

valores apurados serão restituídos ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, em valores atualizados, de acordo com a variação da taxa SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação em Órgão Oficial competente;

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O TRE/CE promoverá, através de seus representantes (Manoel Ferreira da Silva Filho – gestor e Ana Virginia Nolasco Lopes de Sousa Leao – suplente), o acompanhamento do contrato, sendo que a fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade de um dos Chefe de Cartório da Capital posteriormente designado pela administração;

10.2. A entrega dos objetos a serem postados será feita pelos cartórios eleitorais de Fortaleza, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO;

10.3. Os Relatórios de Rastreamento de Objetos serão recebidos pelo GESTOR DO CONTRATO e distribuídos aos chefes de cartório das zonas eleitorais de Fortaleza.

## **11. PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízo porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

Fortaleza/CE, *data registrada no sistema.*

**Manoel Ferreira da Silva Filho**  
Gestor

De acordo:

**Paulo Roberto Clementino Queiroz**  
Chefe da Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza

**Edna Fernandes Saboia**  
Coordenadoria de Eleições - COELE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 016981/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/02/2020 17:24:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>PAULO ROBERTO CLEMENTINO QUEIROZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 06/02/2020 08:53:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Fevereiro de 2020.



À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para verificar a previsão no plano de aquisições. em seguida enviar à ASDIR para análise do termo de referência.

**RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 017082/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/02/2020 18:19:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Fevereiro de 2020.

PAD nº 20015/2019



Aprovo os docs. nº 16969/20 e 16981/20.

A presente contratação está prevista no Planejamento Integrado das Eleições 2020.

À DIGER, para análise do Termo de Referência nos termos do art. 24, §3º da Portaria TRE/CE nº 539/2019.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 017150/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 06/02/2020 16:45:14 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 20.015/2019



DESPACHO

À COLIC, para emitir parecer técnico sobre a configuração da hipótese de inexigibilidade aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93).

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 019959/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 11/02/2020 13:33:46 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2020.



À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informação.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 020008/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 11/02/2020 13:54:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **34.028.316/0010-02**  
Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
Nome Fantasia: **SUP ESTADUAL DE OPERACOES CE**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/04/2020**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Consta**

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>24/06/2020</b>
FGTS	Validade:	<b>18/02/2020</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>12/06/2020</b>

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2020**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Vínculo com Serviço Público**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.028.316/0010-02  
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES CE  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA

**Vínculos:**

CPF: 510.160.101-25  
Nome: LORENZO JORGE EDUARDO CUADROS JUSTO JUNIOR  
Lotação: CONSELHO FISCAL  
Cargo/Função na APF:  
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.028.316/0010-02</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/02/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUP ESTADUAL DE OPERACOES CE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>53.10-5-01 - Atividades do Correio Nacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados</b> <b>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo</b> <b>52.50-8-01 - Comissaria de despachos</b> <b>52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo</b> <b>52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>201-1 - Empresa Pública</b>			
LOGRADOURO <b>R SENADOR ALENCAR</b>	NÚMERO <b>38</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>60.002-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CEGABDR@CORREIOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(85) 3255-7172</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2020** às **16:00:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Linha de Fornecimento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.028.316/0010-02  
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES CE  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Municipio / UF: Fortaleza / Ceará  
Porte: Demais

**Linhas de Fornecimento**

**Serviços**

Código	Descrição	Situação
3263	Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	Ativo
4260	Comunicação - Telex / Telégrafo	Ativo
4278	Comunicação por Fac-Simile	Ativo
4286	Comunicação por Correio	Ativo
5533	Despacho de Carga / Encomenda Via Aérea / Terrestre - Nacional/Internacional	Ativo
13897	Agenciamento de Carga Aérea / Terrestre / Marítima / Fluvial	Ativo
16195	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa	Ativo

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/02/2020 17:06:24

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS</b>
CNPJ: <b>34.028.316/0010-02</b>

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: <b>TCU</b>
Cadastro: <b>Licitantes Inidôneos</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: <b>CNJ</b>
Cadastro: <b>CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: <b>Portal da Transparência</b>
Cadastro: <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: <b>Portal da Transparência</b>
Cadastro: <b>CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**INFORMAÇÃO n.º 9/2020 – Processo PAD n.º 20015/2019**  
Distribuição e entrega das cartas convocatórias dos mesários para as Eleições 2020  
**Inexigibilidade de Licitação (Lei n.º 8.666/93, art. 25, *caput*)**

Trata de solicitação da DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA - DIFOR, para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT com a finalidade de efetuar a “*A distribuição e entrega das cartas convocatórias dos mesários nomeados pela autoridade competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas ELEIÇÕES 2020, no município de Fortaleza, Estado do Ceará até o limite de 25% do total de mesários que serão convocados nos casos em que não for possível a comunicação via Convoca-E.*”

A presente contratação tem esteio na Lei n.º 8.666/93, art. 25, *caput*, que assim dispõe ser inexigível a licitação “...quando houver inviabilidade de competição...”,

No caso específico, temos configurada a inviabilidade de competição uma vez que a ECT executa e controla, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional, conforme legislação abaixo transcrita.

O Decreto lei nº 509, de 20 de março de 1969, publicado no D.O.U. 21/03/1969 do Presidente da República A.COSTA E SILVA dispôs sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública, com esteio no § 1º do artigo 2º do Ato Institucional N.º 5, de 13 de dezembro de 1968, competindo-lhe executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional, conforme se segue:

*Art. 1º - O Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT) fica transformado em empresa pública, vinculada ao Ministério das Comunicações, com a denominação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT; nos termos do artigo 5º, item II, do Decreto lei nº.200 (\*), de 25 de fevereiro de 1967. Parágrafo único - A ECT terá sede e foro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.*

*Art. 2º - À ECT compete:*

*I - executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional;*

*II - exercer nas condições estabelecidas nos artigos 15 e 16, as atividades ali definidas.*

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT foi criada em 20 de março de 1969, pelo referido Decreto Lei, como uma empresa pública federal, vinculada ao Ministério das Comunicações tendo como um de seus objetos a finalidade de “executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional. Por sua vez, a Constituição Federal de 1998, no art. 21, X expressa claramente que é competência da União manter o serviço postal e o correio aéreo nacional, inserindo-se nestes o serviço de entregas de correspondências aos mesários, conforme especifica o projeto básico.

Pelo exposto, quanto ao critério da legalidade, consideramos cabível a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, através de inexigibilidade de licitação (ao

teor do art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93), pela inviabilidade de competição, uma vez que a empresa pública em comento é a única que pode atender ao objeto da presente contratação pelo seu regime de monopólio dos serviços postais e que esta não foi criada para o fim específico de somente atender às necessidades da Administração Pública, já que sua atividade empresarial é mista, prestada ao poder público e privado e esta se sujeita ao regime jurídico de empresas privadas.

Quanto à documentação exigida para a contratação com o Poder Público, foi realizada consulta ao SICAF, onde restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita sob o CNPJ nº. 34.028.316/0010-02, conforme se lê nas certidões e consultas constantes no Doc. PAD nº 20992/2020. Em anexo, ainda, consulta consolidada ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, e consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Desta forma, sugerimos que a contratação seja efetivada por inexigibilidade de licitação, **condicionada a existência de saldo orçamentário para fazer face à presente despesa, a ser informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças.**

Sugerimos o encaminhamento do expediente à Secretaria de Administração – SAD, para ciência e providências cabíveis, à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para informação, à Secretaria de Controle Interno – SCI, para se manifestar quanto à legalidade da contratação e à consideração superior da Diretoria-Geral – DIGER, para decidir a presente contratação.

Fortaleza (CE), 12 de fevereiro de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro  
SELIC – TRE/CE



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 021000/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/02/2020 16:14:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 12 de Fevereiro de 2020.



À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para ciência. Em seguida, à SOF para informação.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 021078/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/02/2020 16:57:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 12 de Fevereiro de 2020.

PAD nº 20015/2019



De acordo com a informação da SELIC (doc. nº 21000/20).

À SOF, para informar disponibilidade orçamentária.

**MARCELO HENRIQUE DE ARAÚJO NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 021127/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/02/2020 18:31:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Fevereiro de 2020.



À  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para informar saldo disponível pelo valor estimado previsto no item 1.11 dos estudos preliminares.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 021701/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 13/02/2020 13:00:03 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

13/02/20 13:31

USUARIO : SUELY

DATA EMISSAO : 13Fev20

NUMERO : 2020PE000022

DATA LIMITE : 31Dez20

UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

 ESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ A DISTRIBUIÇÃO DE CARTAS CONVOCATÓRIAS AOS MESÁRIOS.

 SUBITEM: 47

PAD 20015/19

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	167864	0100000000	339039		MES CONVOC1	44.948,40

LANCADO POR : 45776962315 - SUELY UG : 070007 13Fev20 13:30

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 021769/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/02/2020 13:39:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	20015/19
<b>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/A DISTRIBUIÇÃO DE CARTAS CONVOCATÓRIAS AOS MESÁRIOS.</b>	
Valor da Despesa	<b>R\$ 44.948,40</b>
Disponibilidade Orçamentária	<b>R\$ 44.948,40</b>
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
<b>SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA</b>	
Sim	X
Não	

**ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2	
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	X
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

**OBSERVAÇÕES**

**339039-47/ MES CONVOC1**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 021773/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> Assinado eletronicamente em 13/02/2020 13:40:19 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 13/02/2020 14:40:15 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Fevereiro de 2020.



À  
**ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL**

Para apreciação.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 021891/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 13/02/2020 14:40:39 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 1.1

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 34.028.316/0010-02

**Razão social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Resultado da consulta em 20/02/2020 16:55:16

[Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

[Consulte o Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Sr(a). Diretor(a)-Geral,



Trata-se, em suma, de contratação de prestação de serviços de distribuição e entrega de cartas convocatórias dos mesários nomeados pela autoridade competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas Eleições de 2020, no município de Fortaleza, Estado do Ceará até o limite de 25% do total de mesários que serão convocados nos casos em que não for possível a comunicação via Convoca-E, sistema criado por meio do Provimento CRE/CE nº 19/2017.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do Processo de Contratação Direta por inexigibilidade:

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>DOC. PAD.</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD 20015/2019	
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	16939/2020	Necessário acrescentar o Documento de Oficialização de Demanda
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	16981/2020 item 3.1	Fazer constar que, conforme PAD nº 2753/2020, está em andamento a contratação de um serviço de whatsapp destinado a promover a comunicação do TRE/Ce com o mesário. Referido serviço será integrado ao Convoca-E. Caso a contratação do serviço de whatsapp se efetive, o quantitativo de cartas convocatórias será consideravelmente reduzido. Ressalta-se que está expresso no Termo de Referência que a quantidade indicada



			é mera estimativa, apenas para previsão orçamentária e não se converte em compromisso do TRE/CE para com o Contratado
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	Não se aplica		
5. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	16981/2020 item 2	
6. A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	SIM	21000/2020	
7. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	21000/2020	
8. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Não se aplica		
9. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	Não se aplica		
10. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	Não se aplica		
11. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	SIM	16981/2020	
12. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	Não		Será o próximo passo
13. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	Não se aplica		



14. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	Não se aplica		
15. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	Não se aplica		
16. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica		
17. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica		
18. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	Não se aplica		
19. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	SIM	16981/20 20 itens 2.4 e 3	
20. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não se aplica		
21. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	SIM	16981/20 20 itens 2.4 e 3	
22. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	Não se aplica		
23. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	SIM	21773/20 20	
24. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Não se aplica		



25. Constam as seguintes comprovações/declarações:  
a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);  
b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);  
c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95);  
d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);  
e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);  
f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e  
g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?

SIM

20992/2020  
26500/2020

Necessário anexar  
certidão do CADIN

Conferida a presente lista de verificação, esta Assessoria, considerando que a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ETC** é a única autorizada a prestar serviços de postagem, entende-se que a presente contratação é caracterizada pela inviabilidade de licitação e, portanto, pode ser efetivada de forma direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que preceitua o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Pelo exposto, observados os ditames legais e constatando-se que o presente procedimento encontra-se instruído com os documentos pertinentes à contratação, opina-se pela contratação direta, conforme projeto básico, caso atendidas as observações em negrito.

À consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

*Lílian Rebouças de Araújo*  
Assessor-Chefe da Asdir, em exercício  
Mat. n.º 77.412

<sup>1</sup> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 026965/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/02/2020 10:49:23</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 20.015/2019

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, expediente relativo à contratação de prestação de serviços de distribuição e entrega de cartas convocatórias dos mesários nas Eleições de 2018, nos casos em que não for possível a comunicação pelo Convoca-E.

A Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinou pela contratação direta.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo** a contratação, **desde que efetuadas as alterações apontadas pela ASDIR**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019), por meio de inexigibilidade, com amparo no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela ASDIR, *ex vi* art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

**Fazer referência ao PAD nº 2753/2020 que tem por objeto a contratação de serviço de whatsapp, integrado ao Convoca-E, destinado a promover a comunicação do TRE/Ce com mesários que reduzirá, consideravelmente, o consumo de cartas convocatórias, ressaltando-se que a quantidade indicada no Termo de Referência é mera estimativa e não se converte em compromisso do TRE/CE.**

À DIFOR, após, encaminhe-se à SOF. Em seguida, à SAD, para comunicar a empresa da presente decisão.

Por fim, à COLIC, para providências relacionadas ao contrato, inclusive publicação do extrato de inexigibilidade no DOU.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 027126/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 21/02/2020 12:17:43 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Fevereiro de 2020.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para informar número de contrato.

**ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 027770/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 27/02/2020 14:37:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Fevereiro de 2020.



À  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informo que o número do Contrato que regularizará a presente contratação é o 007/2020.

**ERICA VALERIA REVIZAN GONCALVES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 027802/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/02/2020 14:53:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=10&pagina=1

Detalhamento das Sancões ...

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

**FILTRO**

**« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 34028316001002

Data da consulta: 28/02/2020 08:44:31  
Data da última atualização: 27/02/2020 18:00:05

**Tabela de dados**

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA S
Nenhum registro encontrado					

Digite aqui para pesquisar

Endereço

POR 08:54  
PTB2 28/02/2020

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 28Fev20 NUMERO: 2020NE000227 ESPECIE: ORIGINAL  
 EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
 CN : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830  
 ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ  
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 34028316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 ENDERECO : SENADOR ALENCAR 38 CENTRO  
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60002-900

TA [REDACTED] CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

20CT0007 - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DAS CARTAS CONVOCATÓRIAS DOS MÉSARIOS DAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA/CE - ELEIÇÕES DE 2020, CONFORME PROJETO BÁSICO(DOC. PAD Nº 16981/2020).

CLASS : 1 14101 02061003342690001 167864 0100000000 339039 000000 MES CONVOC1  
 TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE  
 AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: PAD 20015/2019  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 44.948,40

QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS\*  
 \*\*\*\*  
 \*\*\*\*  
 \*\*\*\*  
 \*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 28Fev20 NUMERO: 2020NE000227 PROCESSO: PAD 20015/2019

EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

CREDOR : 34028316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 47 -SERVICOS DE COMUNICACAO EM GER

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 5.351 VALOR UNITARIO: 8,40  
VALOR DO SEQ. : 44.948,40

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - PARA O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DAS CARTAS DE NOTIFICAÇÃO DOS MESÁRIOS, UTILIZANDO O SISTEMA DE POSTAGEM ELETRÔNICA - SPE, NOMEADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA COMPOREM AS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DE JUSTIFICATIVAS NAS ELEIÇÕES 2020, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NO PERCENTUAL ESTIMADO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS CONVOCAÇÕES QUE NÃO SEJAM ABRANGIDAS PELO SISTEMA CONVOCA-E. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO (DOC PAD N° 16981/2020).

T O T A L : 44.948,40

-----  
HUGO PEREIRA FILHO  
ORDENADOR

-----  
IBERÊ COMIN NUNES  
GESTOR FINANCEIRO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 028483/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 28/02/2020 10:40:41 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 02/03/2020 13:26:23 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2020.



À

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para análise e providências cabíveis.

**GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU**  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 028598/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/02/2020 09:37:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2020.



À

**SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Para análise do empenhamento efetuado.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 028735/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 28/02/2020 10:40:59 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.028.316/0010-02

**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**Endereço:** RUA SENADOR ALENCAR 38 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 17/02/2020 a 17/03/2020

**Certificação Número:** 2020021714595786044827

Informação obtida em 28/02/2020 12:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## ANÁLISE DA NOTA DE EMPENHO

**PAD Nº 20.015/2019** – Serviço de distribuição e entrega das cartas convocatórias dos mesários nomeados pela autoridade competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas Eleições 2020, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, até o limite de 25% do total de mesários que serão convocados nos casos em que não for possível a comunicação via sistema Convoca-E, conforme autorização do Diretor-Geral constante no doc. PAD nº 27126/2020 (Contrato nº 7/2020).

## • 2020NE000227 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ITEM	QUESITO	SIM	NÃO	Não se aplica	OBS.
01	A ARP está vigente?			X	
02	A data da emissão da NE é igual ou posterior à publicação da ARP ou contrato ou autorização do Ordenador de Despesa?	X			
03	O CNPJ do fornecedor está de acordo com o do vencedor do item?			X	
04	A despesa foi alocada no Programa de Trabalho correto?	X			
05	A despesa foi alocada no Plano Interno correto?	X			
06	O tipo da NE (ordinário, global ou estimativo) está de acordo com a solicitação?	X			
07	A despesa foi alocada na natureza de despesa correta?	X			
08	A quantidade do bem informada na NE está de acordo com o previsto no Edital de Licitação, Termo de Referência ou solicitação do setor?			X	
09	A descrição do bem/serviço na NE está de acordo com a ARP, Edital de Licitação ou descrição do setor solicitante?	X			
10	O valor do bem/serviço está de acordo com a ARP, Termo de Adjudicação do PE, Proposta de Preços, contrato ou autorização do Ordenador de Despesa?	X			
11	A regularidade fiscal do fornecedor está atualizada ?	X			

**OBSERVAÇÃO:**

➤ Vale alertar que o presente expediente deve ser encaminhado à DIFOR, conforme despacho do Diretor-Geral deste Regional constante no doc. PAD nº 27126/2020.

**Considerando os quesitos analisados e a observação acima, encaminha-se a nota de empenho para deliberação do Ordenador de Despesas deste TRE-CE, sem prejuízo de o presente procedimento ser submetido a exame ulterior em sede de auditoria interna por esta unidade de controle.**

Analisa em 28/02/2020

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Francisca Lourdizete Castro Teles**  
Técnico Judiciário – Mat nº 12399  
Chefe da SAGES, substituta

De acordo

*(Assinado Eletronicamente)*  
**José Hermínio Pinho Neto**  
Coordenador da COGES

De acordo

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Rodrigo Ribeiro Cavalcante**  
Secretário de Controle Interno



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 029071/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<b>FRANCISCA LOURDIZETE CASTRO TELES</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/02/2020 12:49:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	<b>JOSE HERMINIO PINHO NETO</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/02/2020 13:34:53</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	<b>RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/02/2020 13:47:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2020.



À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para seguimento, destacando-se não ter o PAD seguido, antes, à análise da DIFOR, conforme determinado previamente.

**RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE**  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 029216/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/02/2020 13:48:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Março de 2020.



À

**DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA**

Para análise da DIFOR, conforme determinação do Diretor-Geral no doc. 27126/2020, após retorno-se para publicação.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030193/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/03/2020 15:11:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**PROJETO BÁSICO**

**CARTAS CONVOCATÓRIAS DE MESÁRIOS DAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA – ELEIÇÕES 2020**

**1. OBJETO**

1.1. A distribuição e entrega das cartas convocatórias dos mesários nomeados pela autoridade competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas ELEIÇÕES 2020, no município de Fortaleza, Estado do Ceará até o limite de 25% do total de mesários que serão convocados nos casos em que não for possível a comunicação via Convoca-E, sistema criado por meio do Provimento CRE/CE nº 19/2017. **CATSER: 19666 ou 16748.**

1.2. Está em tramitação no TRE-CE, o Processo Administrativo Digital - PAD nº 2.753/2020 que tem por objeto a contratação de serviço de do aplicativo *whatsapp*, integrado ao Convoca-E, destinado a promover a comunicação do TRE/CE com mesários que reduzirá, consideravelmente, o consumo de cartas convocatórias.

**2. MOTIVAÇÃO**

2.1. A intimação dos mesários nomeados para compor as mesas receptoras de votos e de justificativas será feita, no município de Fortaleza, necessariamente através do Diário Oficial, nos moldes do Código Eleitoral, art. 120, § 3º, *in verbis*:

*O juiz eleitoral mandará publicar no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em cartório, as nomeações que tiver feito, e intimará os mesários através dessa publicação, para constituírem as mesas no dia e lugares designados, às 7 horas.*

2.2. Confirma esta disposição o egrégio Tribunal Superior Eleitoral através da RESOLUÇÃO TSE Nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, que divulga o CALENDÁRIO ELEITORAL para as Eleições de 2020 prevendo, para o dia 05 de agosto (60 dias antes):

*Último dia para a publicação no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em cartório, das nomeações feitas pelo Juízo Eleitoral, fazendo constando desta publicação os locais designados para o funcionamento das Mesas Receptoras, o respectivo endereço, assim como os nomes dos mesários que atuarão em cada seção instalada, (Código Eleitoral, arts. 120, § 3º e 135, § 1º).*

2.3. Embora atendidas as disposições acima, permanece a necessidade de notificar os componentes de mesas receptoras de votos e justificativas, no que se refere às datas, horários e locais de treinamento. Este mister, no município de Fortaleza, dado o elevado número de cartas convocatórias de mesários e a infraestrutura deficitária das zonas eleitorais, a convocação será feita através de carta e, neste ano, também, pelo sistema **Convoca-E**, criado por meio do Provimento CRE/CE nº 19/2017.

2.4. Assim, a contratação da ECT justifica-se, e a inexigibilidade de licitação ampara-se no disposto no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, qual seja, “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”.

### 3. FINALIDADE

3.1. A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – para o serviço de distribuição e entrega das cartas de notificação dos mesários, utilizando o **SISTEMA DE POSTAGEM ELETRÔNICA – SPE**, nomeados pela autoridade competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas ELEIÇÕES 2020, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, no percentual estimado de 25% (vinte e cinco por cento) das convocações que não sejam abrangidas pelo sistema Convoca-E.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

#### 4.1. Valor do serviço

A prestação dos serviços a serem contratados, terá o valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), não reajustável.

#### 4.2. Custo estimado do serviço:

NÚMERO DE SEÇÕES	NÚMERO DE MESÁRIOS <sup>1</sup>	QUANTIDADE DE MESÁRIOS QUE SERÃO CONVOCADOS UTILIZANDO-SE A ECT - SEM O USO DO CONVOCA-E (25%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.351	21.404	5.351	R\$ 8,40	R\$ 44.948,40

**TOTAL: R\$44.948,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

4.2.1. A quantidade indicada é mera estimativa e não se converte em compromisso do TRE/CE.

4.2.2. Os valores expressos na tabela acima têm como base o número de seções eleitorais constante em relatórios (anexos) do eleitorado por município/zona emitidos em fevereiro de 2020, podendo sofrer variação a depender do número de seções eleitorais que efetivamente funcionarão para a realização das Eleições 2020.

4.3. O serviço a ser prestado, pela ECT ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE, é o de distribuição e entrega domiciliária, no âmbito da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, de correspondência registrada, com o peso unitário de até 20 gramas;

4.4. A remessa das Cartas Convocatórias será realizada por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema de Postagem Eletrônica – SPE. de uso da ECT. A operacionalização do referido sistema ficará a cargo do Gestor do Contrato;

<sup>1\*</sup> Valores referentes a fevereiro de 2020.

4.5. O PREPOSTO indicado pela ECT ficará responsável em detalhar a lista de possíveis situações dos objetos postados, em reunião com o Gestor do Contrato, em data a ser agendada;

4.6. A postagem de reimpressões de cartas convocatórias e de substituições de mesários deverão ser feitas no contrato de expedição em uso no cartório eleitoral.

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

5.1. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O TRE/CE deverá realizar a operacionalização do Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, nos moldes indicados pela ECT;

6.2 O TRE/CE deverá entregar à ECT, devidamente acompanhado de GUIA DE POSTAGEM, os objetos a serem entregues, em ordem crescente do número de etiqueta de registro, as cartas que, porventura, não lograram êxito no SPE, conforme itens 4.4 e 6.1;

6.3. O TRE/CE indicará nos objetos, por meio da impressão gráfica, etiqueta ou através de carimbo, no ângulo superior direito de seu anverso, a chancela de franqueamento padrão fornecida pela ECT, contendo as seguintes informações: nome do serviço e marca Correios; número e ano de assinatura do contrato, Diretoria Regional e nome ou sigla do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ;

6.2.1. A Chancela de Franqueamento deverá ser utilizada, exclusivamente, nos objetos distribuídos pela ECT para a primeira convocação de mesários para as Eleições 2020;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A ECT instalará o Sistema de Postagem Eletrônica - SPE em um micro da Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza-CE;

7.2. Para uma melhor segurança, a ECT deverá realizar testes antes do efetivo envio das cartas convocatórias.

7.3. A ECT deverá disponibilizar um Cartão de postagem para cada Zona Eleitoral abaixo discriminada:

- 7.3.1. - 1<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.2. - 2<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.3. - 3<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.4. - 80<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.5. - 82<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.6. - 83<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.7. - 85<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.8. - 93<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.9. - 94<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.10. - 95<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.11. - 112<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.12. - 113<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.13. - 114<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.14. - 115<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;
- 7.3.15. - 116<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;

7.3.16. - 117<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;  
7.3.17. - 118<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará – Fortaleza;

7.4. O SPE deverá ficar disponível para as zonas eleitorais durante a vigência do contrato, ou seja, 31/12/2020.

7.5. A ECT deverá zelar pelos dados a ela fornecidos, não podendo utilizá-los para outros fins.

7.6. A ECT fornecerá as etiquetas de registro com código de barras, sequenciais e ordenadas crescentemente, para colagem na parte inferior esquerda do anverso dos objetos postados sob registro;

7.7. A ECT promoverá a distribuição dos objetos aos carteiros até 48 (quarenta e oito) horas após a postagem dos objetos ou preenchimento do SPE;

7.7.1. A primeira tentativa de entrega aos destinatários dos objetos deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos objetos pelos carteiros;

7.7.2. Deverão ocorrer, no mínimo, três tentativas de entrega dos objetos postados, em dias úteis consecutivos, e em horários diferentes;

7.8. A ECT fornecerá, a cada 3 (três) dias, ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, Relatório de Rastreamento de Objetos contendo, no mínimo, Número do Registro Lógico, localização e situação do objeto, organizados em ordem crescente dos números de registros, devendo o primeiro Relatório ser entregue no 7º (sétimo) dia após a postagem, e o último, quando todos os objetos estiverem entregues aos destinatários ou em processo de devolução ao Cartório Eleitoral;

7.9. A ECT entregará os objetos postados sob Registro a qualquer pessoa adulta, nos endereços indicados, que se apresente para recebê-los;

7.10. A ECT deverá devolver os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de postagem das cartas;

7.11. A ECT indicará PREPOSTO, com indicação de telefones fixo e celular e endereço de correio eletrônico, a fim de resolver problemas relacionados ao contrato;

7.12. A ECT deverá manter sigilo absoluto das informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, objeto do presente contrato;

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A ECT apresentará à CONTRATANTE, com antecedência de dez (10) dias úteis, para efeito de pagamento, as faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, levantados com base nos documentos de postagem.

8.2. Fica convencionado que o vencimento das faturas referentes a este Contrato dar-se-á sempre no dia 30 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

8.3. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:

8.3.1. A reclamação apresentada suspende o vencimento da fatura;

8.3.2. A ECT manifestar-se-á sobre a procedência ou não da reclamação, emitindo nova fatura com o valor correto, reabrindo o prazo de dez (10) dias úteis para o pagamento;

8.3.3. A reclamação apresentada com a fatura paga, se for procedente, será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, em valores atualizados, de acordo com a variação da taxa SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento;

8.3.4. Caso não haja previsão de fatura para o mês seguinte, em função do cumprimento e cobrança total dos serviços contratados, que permita a aplicação do subitem anterior, os valores apurados serão restituídos ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, em valores atualizados, de acordo com a variação da taxa SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação em Órgão Oficial competente;

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O TRE/CE promoverá, através de seus representantes (Manoel Ferreira da Silva Filho – gestor e Ana Virginia Nolasco Lopes de Sousa Leao – suplente), o acompanhamento do contrato, sendo que a fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade de um dos Chefe de Cartório da Capital posteriormente designado pela administração;

10.2. A entrega dos objetos a serem postados será feita pelos cartórios eleitorais de Fortaleza, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO;

10.3. Os Relatórios de Rastreamento de Objetos serão recebidos pelo GESTOR DO CONTRATO e distribuídos aos chefes de cartório das zonas eleitorais de Fortaleza.

## **11. PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízo porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

**Manoel Ferreira da Silva Filho**  
Gestor

De acordo:

**Paulo Roberto Clementino Queiroz**  
Chefe da Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza

**Edna Fernandes Saboia**  
Coordenadoria de Eleições - COELE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030256/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/03/2020 15:38:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Março de 2020.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Informamos que, para cumprir a determinação da Direção Geral contida no doc. PAD nº 27.126/2020, foram inseridos no Projeto Básico, doc. PAD nº 30.256/2020, os itens 1.2. e 4.2.1.

Atenciosamente;

**MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO**  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030271/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/03/2020 15:44:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Editais .....	35
026ª Zona Eleitoral .....	36
Despachos .....	36
Editais .....	36
027ª Zona Eleitoral .....	37
Sentenças .....	37
Editais .....	38
033ª Zona Eleitoral .....	39
Sentenças .....	39
037ª Zona Eleitoral .....	40
Editais .....	40
040ª Zona Eleitoral .....	40
Editais .....	40
Atos Diversos .....	41
046ª Zona Eleitoral .....	41
Editais .....	41
049ª Zona Eleitoral .....	42
Despachos .....	42
050ª Zona Eleitoral .....	42
Atos Diversos .....	42
063ª Zona Eleitoral .....	43
Decisões .....	43
Editais .....	44
071ª Zona Eleitoral .....	44
Editais .....	44
078ª Zona Eleitoral .....	45
Sentenças .....	45
084ª Zona Eleitoral .....	49
Editais .....	49
091ª Zona Eleitoral .....	50
Editais .....	50
111ª Zona Eleitoral .....	51
Editais .....	51
112ª Zona Eleitoral .....	52
Despachos .....	52
115ª Zona Eleitoral .....	52
Atos Diversos .....	52
117ª Zona Eleitoral .....	53
Despachos .....	53

## PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## DIRETORIA GERAL

### Atos do Diretor Geral

#### Avisos

#### AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 03/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para o serviço de desinsetização, desratização e descupinização, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 4/03/2020. Entrega das Propostas a partir de 4/03/2020. Abertura das Propostas: 17/03/2020, às 14:00h. Local: sítio eletrônico comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 3/03/2020.

#### Atos Diversos

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC – para o serviço de distribuição e entrega das Cartas de Notificação dos Mesários, utilizando o sistema de postagem eletrônica – SPE, nomeados pela

Autoridade Competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas Eleições 2020, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, no percentual estimado de 25%(vinte e cinco por cento) das convocações que não sejam abrangidas pelo sistema convoca-e. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34028316/0010-02. Valor: R\$ 44.948,40. Fundamento: art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 20.015/2019. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 21/02/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

## **EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

### **CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS**

Processo PAD n.º 3.298/2020. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 16/2020. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: COLÉGIO BATISTA SANTOS DUMONT. Objeto: Cessão de 12 (doze) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Líder de Turma, a realizar-se no dia 18 de março de 2020. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08. Data: 02/03/2020.

**DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**

**PRESIDENTE DO TRE/CE**

## **AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP n.º 02/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar instalados nas diversas unidades deste Tribunal, de acordo com as especificações que constam no Anexo I da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n.º 70/2019. Processo PAD n.º 18.385/2019. REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA: Item 9: valor: R\$ 1.499,87; item 13, valor de R\$ 23,94; item 14: valor: R\$ 43,10; C M DOS S CAMELLO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – ME: item 1: R\$ 428,44; item 2: R\$ 419,92; item 3: R\$ 491,90; item 4: R\$ 612,67; item 5: R\$ 599,50; item 6: R\$ 697,50; item 7: R\$ 1.187,35; item 8: R\$ 1.456,91; item 11: R\$ 448,33; item 15: R\$ 29,42; W A F RODRIGUES DA SILVA: item 16: R\$ 119,00; item 17: R\$ 139,00; item 18: R\$ 117,00 e item 19: R\$ 139,00. Data: 27/02/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

## **SECRETARIA JUDICIÁRIA**

### **Processo Judicial Eletrônico**

#### **Despachos, Decisões e Acórdãos**

##### **Processo 0600319-78.2019.6.06.0000**

MANDADO DE SEGURANÇA (120) - Processo nº 0600319-78.2019.6.06.0000 - Tianguá - CEARÁ

ORIGEM: Tianguá

RELATOR: FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

IMPETRANTE: COLIGAÇÃO " TIANGUÁ FELIZ DE NOVO"

Advogado do(a) IMPETRANTE: Advogados do(a) IMPETRANTE: SAULO HERCULANO DE SOUZA - CE41912, LEANDRO LIMA VALENCIA - CE23392, CASSIO FELIPE GOES PACHECO - CE17410, ANGELA CASTELO VIEIRA - CE28559

IMPETRADO: JUIZO DA 81 ZONA ELEITORAL DO CEARÁ

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos, etc.

Cuida-se de mandado de segurança, com pedido de liminar ab initio litis e inaudita altera parte, manejado pela Coligação "TIANGUÁ FELIZ DE NOVO", composta pelos partidos PSD, PSDB e PL, representada por JARIO MARIO ALVES PENHA JUNIOR, contra suposta decisão teratológica do Juiz da 81ª Zona Eleitoral, produzida nos autos da RP nº 132-70.2019.6.06.008, que tramitou perante aquele Juízo.

Na inicial, a impetrante alegou que, no juízo de origem, foi denegada concessão de tutela de urgência na qual se pleiteava impedir que Jaydson Saraiva de Aguiar e Jean Nunes Azevedo –que tiveram seus mandatos cassados pelo TRE-CE –, figurassesem em material de campanha do Sr. Regildo Aguiar (candidato que teve o registro indeferido) e de Valdeída Souza Azevedo (candidata que o substituiu), por acreditarem que, tal circunstância, induzia o eleitor a erro, sem deixar claro quem de fato seria o candidato a prefeito(a) nas eleições suplementares ocorridas em 27 de outubro de 2019, naquele Município de Tianguá.

Defendia a impetrante ter precedente deste Tribunal, no acórdão prolatado no Processo nº 0600316-26.2019.6.06.0000, proveniente de Irauçuba-CE, que respaldava direito líquido e certo de não ter pessoas que deram ensejo ànulidade de eleição anterior participando daquele pleito, como era o caso dos ex-prefeitos, causando desequilíbrio do processo eletivo, o que levaria o eleitorado a crer que os cassados continuariam a participar da nova gestão.

Nesse contexto, pretendia que a candidata VALDEÍDA AZEVEDO substituísse todo seu material de campanha que estivesse associado à figura dos ex-prefeitos cassados, sob pena de danos irreversíveis.

A tutela de urgência perseguida foi indeferida monocraticamente pelo então Juiz Relator substituto, Roberto Soares Bulcão Coutinho, cuja decisão extraio o seguinte excerto:



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032669/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 04/03/2020 15:19:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016; Proc. SEI nº 0010548-19.2019.6.02.8000; Fund. Legal: art. 65, inciso II, alínea "C" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, combinado com a Cláusula Dezoito do Contrato; Partes: União, através do TRE/AP, e a empresa BSF Locação de Maquinaria e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.969.324/0001-96, Objeto: inclusão do Parágrafo Doze na Cláusula Sexta do Contrato nº 12/2016, que trata do Pagamento, com a seguinte redação: PARÁGRAFO DOZE - Em conformidade com a Cláusula Nona da Convênio Coletiva de Trabalho da Categoria e com o art. 1º da Lei nº 7.418/85 serão pagos os vales transporte e alimentação para os dias efetivamente trabalhados. Assinatura: 19/02/2020.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 3/2020, para fornecimento de combustíveis para a 1º Zona Eleitoral - Amapá/AP. PARTES: União, através do TRE-AP e C. Cambraia Ltda. Objeto: Fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10). Valor do contrato: R\$ 11.069,15 (onze mil e sessenta e nove reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 17/03/2020. Data de assinatura: 03/03/2020. SIGNATÁRIOS: Des. Rommel Araújo de Oliveira, Presidente do TRE/AP, e Arnaldo Costa Cambraia, representante da contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

Assinatura: 14/02/2020. P.A. nº 0002291-75.2019.6.03.8000. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação.  
Ata de Registro de Preços nº 01/2020

EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUMED NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 21.017.731/0001-10			
Especificação	Quant	R\$ (unit.)	Total
ATA DE MESA RECEPTORA DE VOTOS, formato A4, papel branco de 75g/m <sup>2</sup> , impressão frente e verso, na cor preta e em via única. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	3.780	3,26	12.322,80
CÉDULA ELEITORAL MAJORITÁRIA, Eleições de 2020 (Prefeito), impressão frente e verso, tinta preta; papel opaco na cor AMARELA de 75g/m <sup>2</sup> ; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após a dobra 84mm. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	1.600	1,80	2.880,00
CÉDULA ELEITORAL PROPORCIONAL, Eleições de 2020 (Vereador), impressão frente e verso, tinta preta; papel opaco na cor BRANCA de 75g/m <sup>2</sup> ; dimensões: altura 84mm; largura 191 mm; largura após a dobra 84mm. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	1.600	0,015	24,00
CARTAZ "BOCA DE URNA" (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÉ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couche fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refile simples, com fita dupla face no verso para colagem. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	48	49,00	2.352,00
CARTAZ TSE CONCEITO (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÉ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couche fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refile simples, com fita dupla face no verso para colagem. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	48	49,00	2.352,00
CARTAZ EXPLICATIVO "JUSTIFICATIVA VOTO", PPAPEL COUCHÉ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couche fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refile simples, com fita dupla face no verso para colagem. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	48	51,00	2.448,00
CARTAZ "PASSO A PASSO" (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÉ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couche fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refile simples, com fita dupla face no verso para colagem. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	48	49,00	2.352,00
COLA PARA ELEITOR, FORMATO 10,5 cm x 13,5cm Cor: 4 x 4 Impressão: papel OFF SET. BLOCO C/ JOGO - 150 FOLHAS.	1.000	1,41	1.410,00
FORMULARIO AUTORIZACAO P/ ABASTECIMENTO DE VEICULO (BLOCO 50X3). BLOCO C/ JOGO - 150 FOLHAS.	100	25,50	2.550,00
FORMULARIO DE CHECKLIST DE VEICULOS, Formato A4, 3 Vias, papel extracopy (carbonado), BLOCO C/ JOGO - 150 FOLHAS.	50	39,57	1.978,64
SENHA DE PAPEL, COR BRANCA, GRAMATURA 75/M2 (BLOCO C/ 100FLS.) gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , impressão frente, dimensões 65 x 65 mm, com brasão da República e dizeres na cor preta, conforme modelo, em bloco com 100 unidades (acabamento colado).	1.000	0,84	840,00
FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, tamanho 14,7cm x 6,9 cm, papel ap 75g/m <sup>2</sup> , impressão em preto e branco, conforme modelo apresentado (resolução tse 23.554/2018). Em caixas contendo 1000 formulários.	6	91,00	540,00

ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA  
Presidente do TRE/AP

## DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/02/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos em comodato, a fim de atender a Sede e Cartórios Eleitorais do TRE-AP localizados nos municípios de Município de Santana, Porto Grande, Tartarugalzinho, Calçoene, Amapá, Pedra Branca do Amapari, Olápoque, Mazagão, Laranjal do Jari, Ferreira Gomes, Serra do Navio e Vitoria do Jari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 04/03/2020 das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Mendonça Júnior, Nr. 1502 Central - MACAPA - AP. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2020, às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DAISE DO SOCORRO SANCHES SANTOS  
Pregoeira

(SIDEC - 03/03/2020) 070029-00001-2020NE000031

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## EXTRATO DE PARCERIA Nº 4/2020

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - TRE-BA e a UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UPB. PAD Nº 2222/2020. OBJETO: Cooperação entre os participes visando à elaboração e desenvolvimento de ações educacionais nas áreas de Direita Eleitoral e Cidadania. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a partir da assinatura do convênio. ASSINATURA: 14/2/2020. SIGNATÁRIOS: Des. Edmilson Jatahy Fonseca Junior, pelo TRE-BA, e Eures Ribeiro Pereira, pela UPB.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAD nº 1.147/2020. OBJETO: Participação de servidores no 15º Congresso Nacional de Pregoeiros. FAVORECIDO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.90.39.48. Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR: R\$ 19.732,50. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 02/03/2020. Salvador, 03 de março de 2020.

## AVISO DE RESCISÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna pública a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 085/2015, firmado com a empresa EXCOOM EXPERTISE EM COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI - ME, CNPJ 11.209.763/0001-63, a partir do dia 01.03.2020, com fundamento no artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Salvador, 2 de março de 2020.  
RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA  
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - UASG 70013

Nº Processo: 15.564/2019. Objeto: Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços gráficos. Total de Itens Licitados: 41. Edital: 04/03/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1, Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/70013-5-00013-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7081 .

ARTHUR RIBEIRO ROCHA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/03/2020) 70013-00001-2019NE000054

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 70007

Nº Processo: 19102/2019. Objeto: Contratação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, conforme as especificações do Edital e Anexos. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 04/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/70007-5-00003-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO  
Pregoeira

(SIASGnet - 03/03/2020) 70007-00001-2020NE000001

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC - para o serviço de distribuição e entrega das Cartas de Notificação dos Mesários, utilizando o sistema de postagem eletrônica - SPE, nomeados pela Autoridade Competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas Eleições 2020, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, no percentual estimado de 25% (vinte e cinco por cento) das convocações que não sejam abrangidas pelo sistema convoca-e. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34028316/0010-02. Valor: R\$ 44.948,40. Fundamento: art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93 e Processo PAD nº. 20.015/2019. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 21/02/2020.

## AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 70/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP nº 02/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar instalados nas diversas unidades deste Tribunal, de acordo com as especificações que constam no Anexo I da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº. 70/2019. Processo PAD nº. 18.385/2019. REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA: Item 9: valor: R\$ 1.499,87; item 13, valor de R\$ 23,94; item 14: valor: R\$ 43,10; C M DOS S CAMELLO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROÔNICOS - ME: item 1: R\$ 428,44; item 2: R\$ 419,92; item 3: R\$ 491,90; item 4: R\$ 612,67; item 5: R\$ 599,50; item 6: R\$ 697,50; item 7: R\$ 1.187,35; item 8: R\$ 1.456,91; item 11: R\$ 448,33; item 15: R\$ 29,42; W A F RODRIGUES DA SILVA: item 16: R\$ 119,00; item 17: R\$ 139,00; item 18: R\$ 117,00 e item 19: R\$ 139,00. Data: 27/02/2020.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2020 15:20:59

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 053020030400119



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032672/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 04/03/2020 15:20:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Março de 2020.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para verificar a necessidade de elaboração de Contrato.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032695/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 04/03/2020 15:30:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Março de 2020.



À  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para que o Diretor efetue a inserção no SEI.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032942/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 04/03/2020 17:39:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Março de 2020.



À

**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Ref. PAD 20.015/2019.

Para providenciar ofício à ECT, com vistas ao protocolo do pedido no Sistema SEI daquela empresa pública, solicitando a contratação.  
Em seguida, retorne-se.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033455/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 05/03/2020 14:04:48 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Março de 2020.



À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para impressão (minuta + anexo) e assinatura.

Providenciado ofício à ECT, com extrato de inexigibilidade.

Expedir com A. R.

**PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO**  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033796/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO</b> Assinado eletronicamente em 05/03/2020 17:17:17 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



Ofício nº 445 /2020

Fortaleza, 5 de março de 2020



A Sua Senhoria a Senhora  
EUGÊNIA MARIA LANDIM BARBOZA  
Gerente Regional de Vendas SE/CE  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT  
Rua Senador Alencar, 38 – Centro  
60030-905 – Fortaleza – CE

**Assunto: Eleições 2020. Cartas convocatórias. Mesários**

Senhora Gerente,

Em face da publicação do extrato de inexigibilidade anexo no Diário Oficial da União nº 43, Seção 3, datado de 4/3/2020, solicito a Vossa Senhoria a adoção das providências cabíveis com vistas à contratação, por parte deste TRE, do serviço de distribuição e entrega das cartas de notificação de mesários, mediante a utilização do sistema de postagem eletrônica – SPE, para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas Eleições 2020 no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, no percentual estimado de 25% (vinte e cinco por cento) das convocações que não sejam abrangidas pelo sistema Convoca-e.

Atenciosamente,

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

**PAD 20015/19**  
coapa/pl

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016; Proc. SEI nº 0010548-19.2019.6.02.8000; Fund. Legal: art. 65, inciso II, alínea "C" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, combinado com a Cláusula Dezito do Contrato; Partes: União, através do TRE/AP, e a empresa BSF Locação de Máquinas e Serviços EIREU - EPP, CNPJ nº 10.969.324/0001-96, Objeto: inclusão do Parágrafo Doze na Cláusula Sexta do Contrato nº 12/2016, que trata do Pagamento, com a seguinte redação: PARÁGRAFO DOZE - Em conformidade com a Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e com o art. 1º da Lei nº 7.418/85 serão pagos os vales transporte e alimentação para os dias efetivamente trabalhados. Assinatura: 19/02/2020.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 3/2020, para fornecimento de combustíveis para a 1º Zona Eleitoral - Amapá/AP. PARTES: União, através do TRE/AP e A. C. Cambraia Ltda. Objeto: Fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10). Valor do contrato: R\$ 11.069,15 (onze mil e sessenta e nove reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 17/03/2020. Data de assinatura: 03/03/2020. Signatários: Des. Rommel Araújo de Oliveira, Presidente do TRE/AP, e Arnaldo Costa Cambraia, representante da contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

Assinatura: 14/02/2020. P.A. nº 0002291-75.2019.6.03.8000. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação.  
Ata de Registro de Preços nº 01/2020

EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUMED NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 21.017.731/0001-10			
Especificação	Quant	R\$ (unit.)	Total
ATA DE MESA RECEPTORA DE VOTOS, formato A4, papel branco de 75g/m <sup>2</sup> , impressão frente e verso, na cor preta e em via única. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	3.780	3,26	12.322,80
CÉDULA ELEITORAL MAJORITÁRIA, Eleições de 2020 (Prefeito), impressão frente e verso, tinta preta; papel opaco na cor AMARELA de 75g/m <sup>2</sup> ; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após dobrar 84mm. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	1.600	1,80	2.880,00
CÉDULA ELEITORAL PROPORCIONAL, Eleições de 2020 (Vereador), impressão frente e verso, tinta preta; papel opaco na cor BRANCA de 75g/m <sup>2</sup> ; dimensões: altura 84mm; largura 191 mm; largura após a dobrar 84mm. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	1.600	0,015	24,00
CARTAZ "BOCA DE URNA" (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÉ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refile simples, com fita dupla face no verso para colagem. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	48	49,00	2.352,00
CARTAZ TSE CONCEITO (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÉ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refile simples, com fita dupla face no verso para colagem. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	48	49,00	2.352,00
CARTAZ EXPLICATIVO "JUSTIFICATIVA VOTO" - PAPEL COUCHÉ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refile simples, com fita dupla face no verso para colagem. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	48	51,00	2.448,00
CARTAZ "PASSO A PASSO" (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÉ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refile simples, com fita dupla face no verso para colagem. BLOCO C/ 50 UNIDADES.	48	49,00	2.352,00
COLA PARA ELEITOR, FORMATO 10,5 cm x 13,5cm Cor: 4 x 4 Impressão: papel OFF SET. BLOCO C/ JOGO - 150 FOLHAS.	1.000	1,41	1.410,00
FORMULARIO AUTORIZACAO P/ ABASTECIMENTO DE VEICULO (BLOCO 50X3). BLOCO C/ JOGO - 150 FOLHAS.	100	25,50	2.550,00
FORMULARIO DE CHECKLIST DE VEICULOS, Formato A4, 3 Vias, papel extracopy (carbonado), BLOCO C/ JOGO - 150 FOLHAS.	50	39,57	1.978,64
SENHA DE PAPEL, COR BRANCA, GRAMATURA 75/M2 (BLOCO C/ 100FLS.), gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , impressão frente, dimensões 65 x 65 mm, com brasão da República e dizeres na cor preta, conforme modelo, em bloco com 100 unidades (acabamento colado).	1.000	0,84	840,00
FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, tamanho 14,7cm x 6,9 cm, papel ap 75g/m <sup>2</sup> , impressão em preto e branco, conforme modelo apresentado (resolução tse 23.554/2018). Em caixas contendo 1000 formulários.	6	91,00	540,00

Rommel Araújo de Oliveira  
Presidente do TRE/AP

## DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/02/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos em comodato, a fim de atender a Sede e Cartórios Eleitorais do TRE-AP localizados nos municípios de Município de Santana, Porto Grande, Tartarugalzinho, Calçoene, Amapá, Pedra Branca do Amapari, Olapoque, Mazagão, Laranjal do Jari, Ferreira Gomes, Serra do Navio e Vitoria do Jari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 04/03/2020 das 13h00 à 17h59. Endereço: Av. Mendonça Júnior, Nr. 1502 Central - MACAPA - AP. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2020, às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DAISE DO SOCORRO SANCHES SANTOS  
Pregoeira

(SIDEC - 03/03/2020) 070029-00001-2020NE000031

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## EXTRATO DE PARCERIA Nº 4/2020

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - TRE-BA e a UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UPB, PAD Nº 2222/2020. OBJETO: Cooperação entre os parceiros visando à elaboração e desenvolvimento de ações educacionais nas áreas de Direito Eleitoral e Cidadania. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a partir da assinatura do convênio. ASSINATURA: 14/2/2020. SIGNATÁRIOS: Des. Edmilson Jatahy Fonseca Junior, pelo TRE-BA, e Eures Ribeiro Pereira, pela UPB.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAD nº 1.147/2020. OBJETO: Participação de servidores no 15º Congresso Nacional de Pregoeiros. FAVORECIDO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.39.48. Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR: R\$ 19.732,50. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 02/03/2020. Salvador, 03 de março de 2020.

## AVISO DE RESCISÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna pública a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 085/2015, firmado com a empresa EXCOOM EXPERTISE EM COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI - ME, CNPJ 11.209.763/0001-63, a partir do dia 01.03.2020, com fundamento no artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Salvador, 2 de março de 2020.  
RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA  
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - UASG 70013

Nº Processo: 15.564/2019. Objeto: Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços gráficos. Total de Itens Licitados: 41. Edital: 04/03/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: 1 Avenida do Cabo, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou www.comprasgovernamental.gov.br/edital/70013-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7081 .

ARTHUR RIBEIRO ROCHA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/03/2020) 70013-00001-2019NE000054

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 70007

Nº Processo: 19102/2019. Objeto: Contratação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, conforme as especificações do Edital e Anexos. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 04/03/2020 das 08h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamental.gov.br/edital/70007-5-00003-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO  
Pregoeira

(SIASGnet - 03/03/2020) 70007-00001-2020NE000001

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC - para o serviço de distribuição e entrega das Cartas de Notificação dos Mesários, utilizando o sistema de postagem eletrônica - SFE, nomeados pela Autoridade Competente para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas nas Eleições 2020, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, no percentual estimado de 25% (vinte e cinco por cento) das convocações que não sejam abrangidas pelo sistema convoca-e. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34028316/0010-02. Valor: R\$ 44.948,40. Fundamento: art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93 e Processo PAD nº. 20.015/2019. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 21/02/2020.

## AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 70/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP nº 02/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar instalados nas diversas unidades deste Tribunal, de acordo com as especificações que constam no Anexo I da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 70/2019. Processo PAD nº. 18.385/2019. REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA: Item 9: valor: R\$ 1.499,87; Item 13: valor de R\$ 23,94; Item 14: valor: R\$ 43,10; C M DOS 5 CAMELLO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - ME: item 1: R\$ 428,44; item 2: R\$ 419,92; item 3: R\$ 491,90; item 4: R\$ 612,67; item 5: R\$ 599,50; item 6: R\$ 697,50; item 7: R\$ 1.287,35; item 8: R\$ 1.456,91; item 11: R\$ 448,33; item 15: R\$ 29,42; W A F RODRIGUES DA SILVA: item 16: R\$ 119,00; item 17: R\$ 139,00; item 18: R\$ 117,00 e item 19: R\$ 139,00. Data: 27/02/2020.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020030400119





# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033839/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 05/03/2020 17:44:14 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Março de 2020.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Encaminhado via SEI-ECT, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo SEI n. 13136602.

Para acompanhamento.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 038133/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 11/03/2020 19:14:00 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 12 de Março de 2020.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

PARA ACOMPANHAMENTO.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 038471/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/03/2020 13:19:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Magno, bom dia!!!



Verificar e peticionar o mais breve possível os documentos no Processo SEI “Processo Novo” solicitando a celebração do contrato para o envio das Cartas Convocatórias para os Mesários que irão trabalhar nas Eleições/2020 de acordo com as orientações abaixo para que tenhamos tempo hábil de celebrar o contrato até o dia 30/04/2020.



Os Correios estão com a Revisão da Política Comercial e para os Órgão Públicos será mantida até o dia 30/04/2020 para o uso das minutas com os pacotes anteriores à revisão da Política Comercial.

Para iniciar o processo de contratação será necessário incluir os documentos abaixo informados no SEI – Sistema Eletrônico de Informações o mais breve possível para que tenhamos tempo hábil na celebração do contrato.

Após a inclusão do documentos no SEI o processo irá para o Setor de Contratos no Rio de Janeiro/RJ que irá analisar a documentação e estando tudo Ok fará a emissão da minuta do contrato para a análise e assinatura do contratante.

Relação dos documentos necessários para incluir no SEI:

- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade do Diretor Geral;
- Documento de Identificação do Diretor Geral (Carteira de Classe/CREA);
- Portaria de nomeação do Diretor Geral ou publicação no diário oficial;
- Ofício solicitando a celebração do contrato (Modelo em anexo) - Incluir a logomarca do TRE/CE, data, nº do Ofício, dotação orçamentária e o diretor assina.
- CNPJ do TRE/CE.

Digitalizar os documentos acima informados e incluir no SEI.

OBS: O Sr. Hugo Pereira Filho já está cadastrado no SEI e já tem o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade com firma reconhecida em cartório...

Acessar o SEI:

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

O representante legal acessa o SEI com o usuário e senha > Peticionamento > Processo Novo > GESTÃO DE CLIENTES: CONTRATO COMERCIAL PESSOA JURIDICA (SE/CE) > Especificações: CELEBRAÇÃO CONTRATO CARTA DE CONVOCAÇÃO MESÁRIOS - Cadastrar Interessados > Documento Principal (5MB) – Incluir a Portaria ou a publicação no Diário Oficial da nomeação do Diretor Geral > Documentos Essenciais – Incluir o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, documento de identificação (Crea/CE), CNPJ e o ofício solicitando a celebração do contrato, adiciona os documentos e Peticionar > Assinar.

Quando incluir os documentos no SEI gentileza nos informar o número do processo para que possamos acompanhar.

Necessitando de informações estamos a disposição.

Atte

**Luiz Aldair Stefe**

ASSISTENTE COMERCIAL II

GEVEN-SE-CE

lastefe@correios.com.br - (85) 3255-7217





## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 062762/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/04/2020 14:30:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Abril de 2020.



À  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Senhor Diretor,

Trata o presente processo somente da contratação dos correios para a distribuição das cartas convocatórias de mesários. No doc 62762/2020 consta o procedimento orientado pelos correios para a celebração de um novo contrato.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 062778/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/04/2020 14:37:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### DIRETORIA-GERAL

**PAD N. 20015/2019**



#### DESPACHO

R. h.

Retorne-se à COLIC, para juntar o modelo de ofício mencionado no Doc. PAD n. 62762/2020.

Após, à SOF para informar a dotação orçamentária, relativa às Eleições 2020, alocada para arcar com os custos decorrentes da presente contratação.

Em seguida, à COAPA, para elaboração de ofício, nos termos indicados pelos Correios.

Por fim, retorne-se para darmos seguimento ao ofício pelo sistema SEI dos Correios.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063624/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 16/04/2020 10:16:32 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Abril de 2020.



À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar a contratação dos correios para convocar os mesários por carta.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063970/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/04/2020 14:38:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Abril de 2020.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Esta SELIC já informou quanto ao cabimento da Inexigibilidade anteriormente, conforme DOC nº21000/2020.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064001/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/04/2020 14:57:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Abril de 2020.



À

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para informar dotação orçamentária para a distribuição de cartas convocatórias pelos correios. Após, à DIGER para seguir a orientação dos correios e inserir no SEI a celebração de novo contrato

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064084/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/04/2020 15:46:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Conforme solicitado, informamos dotação orçamentária relativa às Eleições 2020, alocada para arcar com os custos decorrentes da distribuição de cartas convocatórias pelos Correios:



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ELEMENTO DA DESPESA: 339039-47**

**PROJETO/ATIVIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO: 167.864 - PLEITOS ELEITORAIS  
- DESPESAS DIVERSAS**

**VALOR: R\$ 44.948,40 (NOTA DE EMPENHO Nº 227/20)**

**SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA  
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 065055/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 17/04/2020 17:32:22 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Abril de 2020.



À

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para análise e providências cabíveis.

**GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU**  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 065065/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/04/2020 14:12:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Abril de 2020.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para apreciação com arrimo orçamentário.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 065289/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 17/04/2020 17:36:23 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 20 de Abril de 2020.



À  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para efetuar o procedimento informado pelos correios no doc.62762/2020.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 065971/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 20/04/2020 15:02:52</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Abril de 2020.



À

**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Ref. PAD 20.015/2019.

Para elaborar o ofício, conforme determinado no DOC 63.624/2020 e informações posteriores.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 068908/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 27/04/2020 13:25:44 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Abril de 2020.



À  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para impressão e assinatura.

Providenciado ofício à ECT, nos termos do modelo constante DOC PAD 62654/2020.

**PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO**  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 069037/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO</b> Assinado eletronicamente em 27/04/2020 14:52:14 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**



Ofício nº 688 /2020

Fortaleza, 27 de abril de 2020



À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Rua Senador Alencar, 38 – CENTRO  
60030-905 – FORTALEZA – CE

**Assunto: Eleições 2020. SOLICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO  
PARA O ENVIO DAS CARTAS CONVOCATÓRIAS PARA OS MESÁRIOS**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ solicita a celebração de CONTRATO para envio das cartas convocatórias para os mesários que trabalharão nas eleições municipais de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ELEMENTO DA DESPESA: 339039-47**

**PROJETO/ATIVIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO: 167.864 –**

**PLEITOS ELEITORAIS – DESPESAS DIVERSAS**

**VALOR: R\$ 44.948,40 (NOTA DE EMPENHO Nº 227/20)**

Atenciosamente,

**HUGO PEREIRA FILHO**  
Diretor-Geral

**PAD 20015/19**  
coapa/pl



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 069096/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 27/04/2020 17:34:36 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 14123342



Usuário Externo (signatário):	Hugo Pereira Filho
IP utilizado:	187.4.152.93
Data e Horário:	27/04/2020 17:47:52
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	53171.003133/2020-94
Interessados:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica Portaria de Nomeação	14123318
- Documentos Essenciais:	
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS Portaria Ordenação de Despesas	14123321
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS CNPJ TRE-CE	14123323
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade Termo de concordância	14123330
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO CONTRATO	14123335
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS Termo de Referência	14123338
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS Identidade CREA	14123341

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 27/04/2020 17:51:04  
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 069471/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 27/04/2020 17:51:04 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Abril de 2020.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ref. PAD 20.015/2019.

Providenciado, conforme recibo constante no DOC 69.471/2020.  
Para acompanhamento.

**HUGO PEREIRA FILHO**

DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 069473/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 27/04/2020 17:52:19 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Abril de 2020.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para aguardar a celebração do contrato e informar ao Sr. Aldair dos correios os procedimentos que foram feitos.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 069478/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/04/2020 17:55:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Abril de 2020.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para encaminhamento ao Diretor-Geral para providenciar o peticionamento junto ao SEI.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 070886/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>NARDA DE MATOS ESMERALDO</b> <i>Assinado eletronicamente em 29/04/2020 10:39:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Abril de 2020.



À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para peticionar o contrato junto ao SEI.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 071213/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 29/04/2020 14:28:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Abril de 2020.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ref. PAD 20.015/2019.

Já foi peticionado (DOC 69.471 e 69.673/2020).

Para acompanhamento.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 071230/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 29/04/2020 14:40:30 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Abril de 2020.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para aguardar.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 071443/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> Assinado eletronicamente em 29/04/2020 17:22:15 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 29/04/2020 17:37:37 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Magno Cavalcante &lt;magnoleao@gmail.com&gt;

## Contrato de Cartas Convocatórias

1 mensagem

**Magno Cavalcante** <magnoleao@gmail.com>

15 de junho de 2020 21:22

Para: Andreia Maria Goncalves Mesquita &lt;andreiamg@correios.com.br&gt;, Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão &lt;anavirginia@tre-ce.jus.br&gt;

Cc: secon@tre-ce.jus.br, colic@tre-ce.jus.br



Prezadas, Andreia e Ana Virgínia!

Confirmem, por favor, se está tudo certo quanto ao procedimento de celebração do contrato cujo objeto versa acerca de "Expedição de cartas convocatórias". Necessito deste procedimento para encerrar o processo e encaminhá-lo à gestora do Contrato Ana Virgínia Nolasco, para que esta acompanhe a execução do instrumento.

Atenciosamente,

Magno Cavalcante  
Seção de Contratos  
TRE/CE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 102007/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 15/06/2020 21:27:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Magno Cavalcante &lt;magnoleao@gmail.com&gt;

## Contrato de Cartas Convocatórias

2 mensagens

Magno Cavalcante &lt;magnoleao@gmail.com&gt;

15 de junho de 2020 21:22

Para: Andreia Maria Goncalves Mesquita <andreamg@correios.com.br>, Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão <anavirginia@tre-ce.jus.br>  
 Cc: secon@tre-ce.jus.br, colic@tre-ce.jus.br

Prezadas, Andreia e Ana Virgínia!

Confirmem, por favor, se está tudo certo quanto ao procedimento de celebração do contrato cujo objeto versa acerca de "Expedição de cartas convocatórias". Necessito deste procedimento para encerrar o processo e encaminhá-lo à gestora do Contrato Ana Virgínia Nolasco, para que esta acompanhe a execução do instrumento.

Atenciosamente,

Magno Cavalcante  
 Seção de Contratos  
 TRE/CE

Andreia Maria Goncalves Mesquita &lt;andreamg@correios.com.br&gt;

15 de junho de 2020 22:54

Para: Magno Cavalcante <magnoleao@gmail.com>, Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão <anavirginia@tre-ce.jus.br>  
 Cc: "secon@tre-ce.jus.br" <secon@tre-ce.jus.br>, "colic@tre-ce.jus.br" <colic@tre-ce.jus.br>

Prezados Magno/Virgínia,

Boa Noite!

Informo que as instruções para solicitação dos cartões de postagens foram repassadas pelo Aldair no dia 19/05, conforme e-mail em anexo.

Preencher o modelo de ofício enviado (Word) - solicitação dos 17 Cartões de Postagem com detentores, o representante legal assina, digitalizar o ofício e **peticionar no SEI 53171.003133/2020-94**.

O representante legal acessa o SEI > Peticionamento intercorrente > Processo Número 53171.003133/2020-94 > Validar > Adicionar > Incluir o ofício e a relação dos detentores dos Cartões de Postagem > Peticionar > Assinar

Atenciosamente,

Andreia Maria Goncalves Mesquita  
 ASSISTENTE COMERCIAL III  
 CE/SUCOM/DEVEN/GECC/COCC  
 andreamg@correios.com.br - (85) 985325124

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE



[Texto das mensagens anteriores oculto]

## AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

----- Mensagem encaminhada -----

From: Andreia Maria Goncalves Mesquita <andreiamg@correios.com.br>  
To: "anavirginianolasco@gmail.com" <anavirginianolasco@gmail.com>  
Cc:  
Bcc:  
Date: Mon, 8 Jun 2020 11:48:38 +0000  
Subject: ENC: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Ana Virgínia,

Bom dia,

Gentileza informar se já foi feita a solicitação de cartões de postagem relatada no e-mail abaixo.

Quaisquer demandas de Correios, você pode me ligar ou enviar e-mail.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

**Andreia Maria Gonçalves Mesquita**

ASSISTENTE COMERCIAL III

GER REG VENDAS/GEVEN

andreiamp@correios.com.br - (85) 985325124



EMPRESA PÚBLICA DO  
MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INovações e COMunicações



**De:** Magno Cavalcante [mailto:[magnoleao@gmail.com](mailto:magnoleao@gmail.com)]

**Enviada em:** quinta-feira, 4 de junho de 2020 23:06

**Para:** Andreia Maria Goncalves Mesquita

**Cc:** [magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br)

**Assunto:** Re: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Favor, contatar Ana Virgínia!

Atenciosamente,

Magno Cavalcante

Em qui., 4 de jun. de 2020 às 17:41, Andreia Maria Goncalves Mesquita <[andreiamp@correios.com.br](mailto:andreiamp@correios.com.br)> escreveu:

Prezado Magno,

Boa tarde,

Sou gestora do contrato de vocês com os Correios. Caso tenham alguma demanda de Correios, gentileza me encaminhar!

Vocês já fizeram as solicitações dos cartões de postagem???

Quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

Atenciosamente,

**Andreia Maria Gonçalves Mesquita**

Assistente Comercial III  
CE/Gerência de Vendas  
[andreiamg@correios.com.br](mailto:andreiamg@correios.com.br) - (85) 985325124

**De:** Luiz Aldair Stefe

**Enviado:** terça-feira, 2 de junho de 2020 14:37

**Para:** Magno Cavalcante; [magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br)

**Cc:** Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão; [giovana@tre-ce.jus.br](mailto:giovana@tre-ce.jus.br); giovanna luna; [manoelf@tre-ce.jus.br](mailto:manoelf@tre-ce.jus.br); [difor@tre-ce.jus.br](mailto:difor@tre-ce.jus.br); Andreia Maria Goncalves Mesquita; [anavirginianolasco@gmail.com](mailto:anavirginianolasco@gmail.com); Klinger dos Santos Sales

**Assunto:** RES: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Magno, boa tarde!!!

No dia 19/05/2020 encaminhamos o e-mail em anexo com a informação e dos procedimentos para solicitar os cartões de postagem para as zonas eleitorais.

Foi celebrado o contrato 9912486769 do TRE/CE para o envio das Cartas Convocatórias de Mesários das Zonas Eleitorais de Fortaleza/CE – Eleições/2020.

De acordo com o informado no Projeto Básico (Em anexo) será necessário disponibilizar um Cartão de Postagem com detentor para cada Zona Eleitoral.

Gentileza verificar.

O atendimento das demandas dos contratos do TRE/CE passaram a ser realizadas pela Consultora de Vendas **Andréia** Maria Gonçalves Mesquita.

Atte

**Luiz Aldair Stefe**  
ASSISTENTE COMERCIAL II  
GEVEN-SE-CE  
[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br) - (85) 3255-7217



**De:** Magno Cavalcante [mailto:[magnoleao@gmail.com](mailto:magnoleao@gmail.com)]

**Enviada em:** terça-feira, 2 de junho de 2020 13:55

**Para:** Luiz Aldair Stefe; [secon@tre-ce.jus.br](mailto:secon@tre-ce.jus.br); [colic@tre-ce.jus.br](mailto:colic@tre-ce.jus.br)

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=f006d7521d&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

**Cc:** PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE; Vales Postais; Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão; [anavirginianolasco@gmail.com](mailto:anavirginianolasco@gmail.com); [magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br); [giovana@tre-ce.jus.br](mailto:giovana@tre-ce.jus.br); giovanna luna; [manoelf@tre-ce.jus.br](mailto:manoelf@tre-ce.jus.br); Andreia Maria Goncalves Mesquita; IBERE COMIN NUNES

**Assunto:** Re: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Boa tarde, Aldair!

Está tudo certo com o contrato das Cartas Convocatórias? Se restar algum procedimento, informe-nos, por favor.

Atenciosamente,

Magno Cavalcante

Em seg., 1 de jun. de 2020 às 12:00, Luiz Aldair Stefe <[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br)> escreveu:

Paulo, bom dia!!!

Todas as demandas dos contratos do TRE/CE passaram a ser realizadas pela Consultora de Vendas **Andréia** Maria Gonçalves Mesquita.

Mas continuamos na GEVEN/CE e necessitando de nosso apoio estamos a disposição.

Uma excelente semana!!!

Atte

**Luiz Aldair Stefe**  
ASSISTENTE COMERCIAL II  
GEVEN-SE-CE  
[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br) - (85) 3255-7217



---

**De:** PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE [mailto:[paulomagno@tre-ce.jus.br](mailto:paulomagno@tre-ce.jus.br)]  
**Enviada em:** segunda-feira, 1 de junho de 2020 10:58

**Para:** Luiz Aldair Stefe; Vales Postais

**Cc:** Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão; [anavirginianolasco@gmail.com](mailto:anavirginianolasco@gmail.com); [magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br); Magno Cavalcante; [giovana@tre-ce.jus.br](mailto:giovana@tre-ce.jus.br); giovanna luna; [manoelf@tre-ce.jus.br](mailto:manoelf@tre-ce.jus.br); Andreia Maria Goncalves Mesquita; IBERE COMIN NUNES

**Assunto:** Re: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

Bom dia Aldair,

Sua saída da carteira inclui também a saída das atividades referentes ao tema vales postais eletrônicos ?

Independente de qualquer resposta, também agradeço nosso contato até aqui.

Boa sorte nas novas jornadas.

Comissão Gestora Vale Postal(CGVP)

CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO

PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE

---

**De:** "Luiz Aldair Stefe" <[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br)>

**Para:** "Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão" <[anavirginia@tre-ce.jus.br](mailto:anavirginia@tre-ce.jus.br)>, [anavirginianolasco@gmail.com](mailto:anavirginianolasco@gmail.com)

**Cc:** [magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br), "Magno Cavalcante" <[magnoleao@gmail.com](mailto:magnoleao@gmail.com)>, [giovana@tre-ce.jus.br](mailto:giovana@tre-ce.jus.br), "giovanna luna" <[giovannaluna@yahoo.com.br](mailto:giovannaluna@yahoo.com.br)>, [manoelf@tre-ce.jus.br](mailto:manoelf@tre-ce.jus.br), "Andreia Maria Goncalves Mesquita" <[andreiamg@correios.com.br](mailto:andreiamg@correios.com.br)>, "IBERE COMIN NUNES" <[ibere@tre-ce.jus.br](mailto:ibere@tre-ce.jus.br)>, "Paulo Magno Carvalho de Albuquerque" <[paulomagno@tre-ce.jus.br](mailto:paulomagno@tre-ce.jus.br)>

**Enviadas:** Sexta-feira, 29 de maio de 2020 15:28:14

**Assunto:** MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Ana Virginia, boa tarde!!!

Com a reestruturação das carteiras de clientes em 2020 da GEVEN/CE o seu atendimento passará a ser realizado pela Consultora de Vendas **Andréia** Maria Gonçalves Mesquita (Em cópia).

Agradeço a oportunidade de ter atendido o TRE/CE neste período e pedir desculpas por eventual falha ocorrida.

Atenciosamente

**Luiz Aldair Stefe**

ASSISTENTE COMERCIAL II

GEVEN-SE-CE

[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br) - (85) 3255-7217



EMPRESA PÚBLICA DO  
MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES




---

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, p

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

#### AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

#### AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

----- Mensagem encaminhada -----

From: Andreia Maria Goncalves Mesquita <[andreiamp@correios.com.br](mailto:andreiamp@correios.com.br)>  
 To: Magno Cavalcante <[magnoleao@gmail.com](mailto:magnoleao@gmail.com)>, "magnocavalcante@tre-ce.jus.br" <[magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br)>  
 Cc:  
 Bcc:  
 Date: Thu, 4 Jun 2020 20:41:44 +0000  
 Subject: RES: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS  
 Prezado Magno,

Boa tarde,

Sou gestora do contrato de vocês com os Correios. Caso tenham alguma demanda de Correios, gentileza me encaminhar!

Vocês já fizeram as solicitações dos cartões de postagem???

Quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Andreia Maria Gonçalves Mesquita**

Assistente Comercial III

CE/Gerência de Vendas

[andreiamg@correios.com.br](mailto:andreiamg@correios.com.br) - (85) 985325124

---

**De:** Luiz Aldair Stefe

**Enviado:** terça-feira, 2 de junho de 2020 14:37

**Para:** Magno Cavalcante; [magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br)

**Cc:** Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão; [giovana@tre-ce.jus.br](mailto:giovana@tre-ce.jus.br); giovanna luna; [manoelf@tre-ce.jus.br](mailto:manoelf@tre-ce.jus.br); [difor@tre-ce.jus.br](mailto:difor@tre-ce.jus.br); Andreia Maria Goncalves Mesquita; [anavirginianolasco@gmail.com](mailto:anavirginianolasco@gmail.com); Klinger dos Santos Sales

**Assunto:** RES: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Magno, boa tarde!!!

No dia 19/05/2020 encaminhamos o e-mail em anexo com a informação e dos procedimentos para solicitar os cartões de postagem para as zonas eleitorais.

Foi celebrado o contrato 9912486769 do TRE/CE para o envio das Cartas Convocatórias de Mesários das Zonas Eleitorais de Fortaleza/CE – Eleições/2020.

De acordo com o informado no Projeto Básico (Em anexo) será necessário disponibilizar um Cartão de Postagem com detentor para cada Zona Eleitoral.

Gentileza verificar.

O atendimento das demandas dos contratos do TRE/CE passaram a ser realizadas pela Consultora de Vendas **Andréia** Maria Gonçalves Mesquita.

Atte

**Luiz Aldair Stefe**  
ASSISTENTE COMERCIAL II  
GEVEN-SE-CE  
[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br) - (85) 3255-7217



**De:** Magno Cavalcante [mailto:[magnoleao@gmail.com](mailto:magnoleao@gmail.com)]

**Enviada em:** terça-feira, 2 de junho de 2020 13:55

**Para:** Luiz Aldair Stefe; [secon@tre-ce.jus.br](mailto:secon@tre-ce.jus.br); [colic@tre-ce.jus.br](mailto:colic@tre-ce.jus.br)

**Cc:** PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE; Vales Postais; Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão; [anavirginianolasco@gmail.com](mailto:anavirginianolasco@gmail.com); [magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br); [giovana@tre-ce.jus.br](mailto:giovana@tre-ce.jus.br); [giovanna.luna@tre-ce.jus.br](mailto:giovanna.luna@tre-ce.jus.br); [manoelf@tre-ce.jus.br](mailto:manoelf@tre-ce.jus.br); Andreia Maria Gonçalves Mesquita; IBERE COMIN NUNES

**Assunto:** Re: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Boa tarde, Aldair!

Está tudo certo com o contrato das Cartas Convocatórias? Se restar algum procedimento, informe-nos, por favor.

Atenciosamente,

Magno Cavalcante

Em seg., 1 de jun. de 2020 às 12:00, Luiz Aldair Stefe <[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br)> escreveu:

Paulo, bom dia!!!

Todas as demandas dos contratos do TRE/CE passaram a ser realizadas pela Consultora de Vendas **Andréia** Maria Gonçalves Mesquita.

Mas continuamos na GEVEN/CE e necessitando de nosso apoio estamos à disposição.

Uma excelente semana!!!

Atte

**Luiz Aldair Stefe**  
ASSISTENTE COMERCIAL II  
GEVEN-SE-CE  
[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br) - (85) 3255-7217



EMPRESA PÚBLICA DO  
MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



**De:** PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE [mailto:[paulomagno@tre-ce.jus.br](mailto:paulomagno@tre-ce.jus.br)]

**Enviada em:** segunda-feira, 1 de junho de 2020 10:58

**Para:** Luiz Aldair Stefe; Vales Postais

**Cc:** Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão; [anavirginianolasco@gmail.com](mailto:anavirginianolasco@gmail.com); [magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br); Magno Cavalcante; [giovana@tre-ce.jus.br](mailto:giovana@tre-ce.jus.br); giovanna luna; [manoelf@tre-ce.jus.br](mailto:manoelf@tre-ce.jus.br); Andreia Maria Goncalves Mesquita; IBERE COMIN NUNES

**Assunto:** Re: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Bom dia Aldair,

Sua saída da carteira inclui também a saída das atividades referentes ao tema vales postais eletrônicos ?

Independente de qualquer resposta, também agradeço nosso contato até aqui.

Boa sorte nas novas jornadas.

Comissão Gestora Vale Postal(CGVP)

CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO

PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE

**De:** "Luiz Aldair Stefe" <[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br)>

**Para:** "Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão" <[anavirginia@tre-ce.jus.br](mailto:anavirginia@tre-ce.jus.br)>, [anavirginianolasco@gmail.com](mailto:anavirginianolasco@gmail.com)

**Cc:** [magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br), "Magno Cavalcante" <[magnoleao@gmail.com](mailto:magnoleao@gmail.com)>, [giovana@tre-ce.jus.br](mailto:giovana@tre-ce.jus.br), "giovanna luna" <[giovannaluna@yahoo.com.br](mailto:giovannaluna@yahoo.com.br)>, [manoelf@tre-ce.jus.br](mailto:manoelf@tre-ce.jus.br), "Andreia Maria Goncalves Mesquita" <[andreiamburg@correios.com.br](mailto:andreiamburg@correios.com.br)>, "IBERE COMIN NUNES" <[ibere@tre-ce.jus.br](mailto:ibere@tre-ce.jus.br)>, "Paulo Magno Carvalho de Albuquerque" <[paulomagno@tre-ce.jus.br](mailto:paulomagno@tre-ce.jus.br)>

**Enviadas:** Sexta-feira, 29 de maio de 2020 15:28:14

**Assunto:** MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

Ana Virginia, boa tarde!!!

Com a reestruturação das carteiras de clientes em 2020 da GEVEN/CE o seu atendimento passará a ser realizado pela Consultora de Vendas **Andréia** Maria Gonçalves Mesquita (Em cópia).

Agradeço a oportunidade de ter atendido o TRE/CE neste período e pedir desculpas por eventual falha ocorrida.

Atenciosamente

**Luiz Aldair Stefe**  
ASSISTENTE COMERCIAL II  
GEVEN-SE-CE  
[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br) - (85) 3255-7217



EMPRESA PÚBLICA DO  
MINISTÉRIO DA  
CIÉNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



#### AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

#### AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

----- Mensagem encaminhada -----

From: Luiz Aldair Stefe <lastefe@correios.com.br>  
 To: Magno Cavalcante <magnoleao@gmail.com>, "magnocavalcante@tre-ce.jus.br" <magnocavalcante@tre-ce.jus.br>  
 Cc: "Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão" <anavirginia@tre-ce.jus.br>, "giovana@tre-ce.jus.br" <giovana@tre-ce.jus.br>, giovanna luna <giovannaluna@yahoo.com.br>, "manoelf@tre-ce.jus.br" <manoelf@tre-ce.jus.br>, "difor@tre-ce.jus.br" <difor@tre-ce.jus.br>, Andreia Maria Gonçalves Mesquita <andreiamg@correios.com.br>, "anavirginianolasco@gmail.com" <anavirginianolasco@gmail.com>, Klinger dos Santos Sales <klinger@correios.com.br>  
 Bcc:  
 Date: Tue, 2 Jun 2020 17:37:18 +0000  
 Subject: RES: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Magno, boa tarde!!!

No dia 19/05/2020 encaminhamos o e-mail em anexo com a informação e dos procedimentos para solicitar os cartões de postagem para as zonas eleitorais.

Foi celebrado o contrato 9912486769 do TRE/CE para o envio das Cartas Convocatórias de Mesários das Zonas Eleitorais de Fortaleza/CE – Eleições/2020.

De acordo com o informado no Projeto Básico (Em anexo) será necessário disponibilizar um Cartão de Postagem com detentor para cada Zona Eleitoral.

Gentileza verificar.

O atendimento das demandas dos contratos do TRE/CE passaram a ser realizadas pela Consultora de Vendas **Andréia** Maria Gonçalves Mesquita.

Atte

**Luiz Aldair Stefe**  
 ASSISTENTE COMERCIAL II  
 GEVEN-SE-CE  
 lastefe@correios.com.br - (85) 3255-7217



EMPRESA PÚBLICA DO  
 MINISTÉRIO DA  
 CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
 INovações e COMUNICAÇÕES



De: Magno Cavalcante [mailto:[magnoleao@gmail.com](mailto:magnoleao@gmail.com)]

Enviada em: terça-feira, 2 de junho de 2020 13:55

Para: Luiz Aldair Stefe; [secon@tre-ce.jus.br](mailto:secon@tre-ce.jus.br); [colic@tre-ce.jus.br](mailto:colic@tre-ce.jus.br)

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=f006d7521d&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

**Cc:** PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE; Vales Postais; Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão; [anavirginianolasco@gmail.com](mailto:anavirginianolasco@gmail.com); [magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br); [giovana@tre-ce.jus.br](mailto:giovana@tre-ce.jus.br); giovanna luna; [manoelf@tre-ce.jus.br](mailto:manoelf@tre-ce.jus.br); Andreia Maria Goncalves Mesquita; IBERE COMIN NUNES

**Assunto:** Re: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Boa tarde, Aldair!

Está tudo certo com o contrato das Cartas Convocatórias? Se restar algum procedimento, informe-nos, por favor.

Atenciosamente,

Magno Cavalcante

Em seg., 1 de jun. de 2020 às 12:00, Luiz Aldair Stefe <[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br)> escreveu:

Paulo, bom dia!!!

Todas as demandas dos contratos do TRE/CE passaram a ser realizadas pela Consultora de Vendas **Andréia** Maria Gonçalves Mesquita.

Mas continuamos na GEVEN/CE e necessitando de nosso apoio estamos a disposição.

Uma excelente semana!!!

Atte

**Luiz Aldair Stefe**  
ASSISTENTE COMERCIAL II  
GEVEN-SE-CE  
[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br) - (85) 3255-7217



**De:** PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE [mailto:[paulomagno@tre-ce.jus.br](mailto:paulomagno@tre-ce.jus.br)]

**Enviada em:** segunda-feira, 1 de junho de 2020 10:58

**Para:** Luiz Aldair Stefe; Vales Postais

**Cc:** Ana Virgínia Nolasco Lopes de Sousa Leão; [anavirginianolasco@gmail.com](mailto:anavirginianolasco@gmail.com); [magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br); Magno Cavalcante; [giovana@tre-ce.jus.br](mailto:giovana@tre-ce.jus.br); giovanna luna; [manoelf@tre-ce.jus.br](mailto:manoelf@tre-ce.jus.br); Andreia Maria Goncalves Mesquita; IBERE COMIN NUNES

**Assunto:** Re: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

Bom dia Aldair,

Sua saída da carteira inclui também a saída das atividades referentes ao tema vales postais eletrônicos ?

Independente de qualquer resposta, também agradeço nosso contato até aqui.

Boa sorte nas novas jornadas.

Comissão Gestora Vale Postal(CGVP)

CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO

PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE

---

**De:** "Luiz Aldair Stefe" <[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br)>  
**Para:** "Ana Virginia Nolasco Lopes de Sousa Leão" <[anavirginia@tre-ce.jus.br](mailto:anavirginia@tre-ce.jus.br)>, [anavirginianolasco@gmail.com](mailto:anavirginianolasco@gmail.com)  
**Cc:** [magnocavalcante@tre-ce.jus.br](mailto:magnocavalcante@tre-ce.jus.br), "Magno Cavalcante" <[magnoleao@gmail.com](mailto:magnoleao@gmail.com)>, [giovana@tre-ce.jus.br](mailto:giovana@tre-ce.jus.br), "giovanna luna" <[giovannaluna@yahoo.com.br](mailto:giovannaluna@yahoo.com.br)>, [manoelf@tre-ce.jus.br](mailto:manoelf@tre-ce.jus.br), "Andreia Maria Goncalves Mesquita" <[andreiamg@correios.com.br](mailto:andreiamg@correios.com.br)>, "IBERE COMIN NUNES" <[ibere@tre-ce.jus.br](mailto:ibere@tre-ce.jus.br)>, "Paulo Magno Carvalho de Albuquerque" <[paulomagno@tre-ce.jus.br](mailto:paulomagno@tre-ce.jus.br)>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 29 de maio de 2020 15:28:14  
**Assunto:** MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS

Ana Virginia, boa tarde!!!

Com a reestruturação das carteiras de clientes em 2020 da GEVEN/CE o seu atendimento passará a ser realizado pela Consultora de Vendas **Andréia** Maria Gonçalves Mesquita (Em cópia).

Agradeço a oportunidade de ter atendido o TRE/CE neste período e pedir desculpas por eventual falha ocorrida.

Atenciosamente

**Luiz Aldair Stefe**  
 ASSISTENTE COMERCIAL II  
 GEVEN-SE-CE  
[lastefe@correios.com.br](mailto:lastefe@correios.com.br) - (85) 3255-7217




---

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abs

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

#### AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

----- Mensagem encaminhada -----

From: Luiz Aldair Stefe <lastefe@correios.com.br>  
 To: giovanna luna <giovannaluna@yahoo.com.br>, "giovana@tre-ce.jus.br" <giovana@tre-ce.jus.br>, Magno Cavalcante <magnoleao@gmail.com>, "magnocavalcante@tre-ce.jus.br" <magnocavalcante@tre-ce.jus.br>  
 Cc: "difor@tre-ce.jus.br" <difor@tre-ce.jus.br>, "manoelf@tre-ce.jus.br" <manoelf@tre-ce.jus.br>, "CE - GEVEN - Gerencia Reg. de Vendas do Ceara - Caixa Postal" <geven-ce@correios.com.br>, Klinger dos Santos Sales <klinger@correios.com.br>  
 Bcc:  
 Date: Tue, 19 May 2020 15:42:34 +0000  
 Subject: TRE/CE - CONTRATO 9912486769 - CARTAS CONVOCATÓRIAS DE MESÁRIOS DAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA - ELEIÇÕES/2020

Magno e Giovana, boa tarde!!!

Foi celebrado o contrato 9912486769 do TRE/CE para o envio das Cartas Convocatórias de Mesários das Zonas Eleitorais de Fortaleza/CE – Eleições/2020.

De acordo com o informado no Projeto Básico (Em anexo) será necessário disponibilizar um Cartão de Postagem com detentor para cada Zona Eleitoral abaixo discriminadas:

1<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

2<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

3<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

80<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

82<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

83<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

85<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=f006d7521d&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

93ª ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

94ª ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

95ª ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

112ª ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

113ª ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

114ª ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

115ª ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

116ª ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

117ª ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

118ª ZONA ELEITORAL – FORTALEZA/CE

Segue em anexo o modelo de ofício (Word) com a solicitação dos 17 Cartões de Postagem com detentores.

Preencher as informações, o representante legal assina, digitalizar o ofício e peticionar no SEI 53171.003133/2020-94

O representante legal acessa o SEI > Peticionamento intercorrente > Processo Número 53171.003133/2020-94 > Validar > Adicionar > Incluir o ofício e a relação dos detentores dos Cartões de Postagem > Peticionar > Assinar

Necessitando de informações estamos a disposição.

Atte

**Luiz Aldair Stefe**  
ASSISTENTE COMERCIAL II  
GEVEN-SE-CE  
lastefe@correios.com.br - (85) 3255-7217



EMPRESA PÚBLICA DO  
MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INovações e COMunicações



## 8 anexos

- ENC: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS.eml**  
137K
- RES: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS.eml**  
97K
- Contrato Múltiplo.pdf**  
526K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=f006d7521d&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 16/06/2020 11:45:03

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

 **Ofício.pdf**  
250K

 **PROJETO BÁSICO.pdf**  
99K

 **OFÍCIO SOLICITANDO CARTÃO DE POSTAGEM COM DETENTOR.docx**  
16K

 **TRE/CE - CONTRATO 9912486769 - CARTAS CONVOCATÓRIAS DE MESÁRIOS DAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA - ELEIÇÕES/2020.eml**  
1273K

 **RES: MUDANÇA DE CONSULTOR DE VENDAS.eml**  
1380K

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 16/06/2020 11:45:03  
Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 102212/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/06/2020 11:45:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Junho de 2020.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Encaminhe-se à DIGER para procedimentos finais no SEI, conforme comunicação eletrônica nº **102.212/2020**.

**JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE**  
SEÇÃO DE CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 102220/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/06/2020 11:49:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Junho de 2020.



À  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para procedimentos finais no SEI.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 102453/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 16/06/2020 15:16:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Junho de 2020.



À

**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Para providenciar ofício à ECT, como demandado no DOC 102.212/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 102636/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 16/06/2020 17:25:51 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Junho de 2020.



À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para impressão e assinatura.

Providenciado novo ofício à ECT, desta feita solicitando os respectivos cartões de postagem.

Modelo fornecido pelos Correios.

Expedir com A. R. ou, a critério da Administração Superior, entregar em mão.

**PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 104597/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO</b> Assinado eletronicamente em 18/06/2020 22:01:51 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**



Ofício nº 1044/2020

Fortaleza, 19 de junho de 2020



A Sua Senhoria o Senhor  
Supervisor de Contratos Comerciais - GACCO/RJ da  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Rio de Janeiro - RJ

**Assunto: Solicitação de Cartões de Postagem com Detentor**

Prezado Senhor,

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ solicita a emissão de 17 Cartões de Postagem com detentor para ser utilizado para o envio de Cartas Convocatórias de Mesários das Zonas Eleitorais de Fortaleza/CE – Eleições/2020.

SOLICITAÇÃO DE CARTÃO DE POSTAGEM	<b>DADOS NECESSÁRIOS</b>	<b>PREENCHER</b>
	Nº DO CONTRATO	<b>9912486769</b>
	CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
	NÚMERO DE CARTÕES SOLICITADOS	17
	AGÊNCIA DE VINCULAÇÃO	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS E FRANQUEADAS
	SERVIÇOS DO CARTÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Todos os serviços do contrato <input type="checkbox"/> Apenas os serviços: _____
	CLIENTE DESEJA A EMISSÃO DE CARTÕES DE LOGÍSTICA REVERSA E DISQUE COLETA (SERÁ EMITIDO UM CARTÃO SEPARADAMENTE)	<input type="checkbox"/> SIM. O CLIENTE DESEJA A EMISSÃO DE UM CARTÃO SÓ PARA LOGÍSTICA REVERSA E DISQUE COLETA <input checked="" type="checkbox"/> NÃO. EMITIR APENAS O CARTÃO DOS SERVIÇOS PRINCIPAIS
	ENTREGA DO CARTÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Enviar diretamente ao cliente (e-mail) <a href="mailto:sepex@tre-ce.jus.br">sepex@tre-ce.jus.br</a> <a href="mailto:secon@tre-ce.jus.br">secon@tre-ce.jus.br</a>
	DETENTOR (SE DESEJAR)	<b>RELAÇÃO DOS DETENTORES EM ANEXO</b>
	OBS	<b>Cartão sem centro de custos</b>

Atenciosamente,

**HUGO PEREIRA FILHO**  
Diretor-Geral

**PAD 20015/19**  
coged/ccs



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 104723/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 19/06/2020 10:19:00 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 15309611

Usuário Externo (signatário):	Hugo Pereira Filho
IP utilizado:	187.4.152.92
Data e Horário:	19/06/2020 10:24:25
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53171.003133/2020-94
Interessados:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Peticionamento cartões	15309606

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 19/06/2020 10:27:09  
Por: HUGO PEREIRA FILHO



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 104732/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 19/06/2020 10:27:09 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 19 de Junho de 2020.



À  
**SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO**

Ref. PAD 20.015/2019.

Peticionado no sistema SEI/ECT (Recibo DOC PAD 104.732/2020).

Para providências.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 104733/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 19/06/2020 10:28:14 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 22 de Junho de 2020.



À

**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Para apreciação, como solicitado pela Coordenadora.

**ANA VIRGINIA NOLASCO LOPES DE SOUSA LEAO**  
**SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 106124/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANA VIRGINIA NOLASCO LOPES DE SOUSA LEAO</b> <i>Assinado eletronicamente em 22/06/2020 14:37:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Junho de 2020.



À

**DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA**

Ao gestor Manoel Ferreira da Siva Filho, cfe. consta no documento 30256/2020, providências necessárias.

**ANA VIRGINIA NOLASCO LOPES DE SOUSA LEAO**  
**SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 108269/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANA VIRGINIA NOLASCO LOPES DE SOUSA LEAO</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/06/2020 14:11:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Junho de 2020.



**AO  
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Informo que os detentores dos Cartões de Postagens serão os chefes das 17(dezessete) Zonas Eleitorais de Fortaleza abaixo elencadas:

- 1<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Marcel Leonardo Fonseca Almeida** - E-mail para envio: [ze001@tre-ce.jus.br](mailto:ze001@tre-ce.jus.br)
- 2<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Adriana Maria Bezerra de Andrade** - E-mail para envio: [ze002@tre-ce.jus.br](mailto:ze002@tre-ce.jus.br)
- 3<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Juliano Viana Ribeiro** - E-mail para envio: [ze003@tre-ce.jus.br](mailto:ze003@tre-ce.jus.br)
- 80<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Afranio Aguiar Vasconcelos** - E-mail para envio: [ze080@tre-ce.jus.br](mailto:ze080@tre-ce.jus.br)
- 82<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Jaqueleine Rodrigues Fontenelle Barros** - E-mail para envio: [ze082@tre-ce.jus.br](mailto:ze082@tre-ce.jus.br)
- 83<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Marco Antonio Martins** - E-mail para envio: [ze083@tre-ce.jus.br](mailto:ze083@tre-ce.jus.br)
- 85<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Joacira Furtado de Macedo Torquato** - E-mail para envio: [ze085@tre-ce.jus.br](mailto:ze085@tre-ce.jus.br)
- 93<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Maria Glaudenia Teofilo Rocha** - E-mail para envio: [ze093@tre-ce.jus.br](mailto:ze093@tre-ce.jus.br)
- 94<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Carlos Helder Silveira Capistrano** - E-mail para envio: [ze094@tre-ce.jus.br](mailto:ze094@tre-ce.jus.br)
- 95<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Reginaldo Queiroz Santiago** - E-mail para envio: [ze095@tre-ce.jus.br](mailto:ze095@tre-ce.jus.br)
- 112<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Eduardo Figueiredo Pontes** - E-mail para envio: [ze112@tre-ce.jus.br](mailto:ze112@tre-ce.jus.br)
- 113<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Danylo Ferreira de Holanda** - E-mail para envio: [ze113@tre-ce.jus.br](mailto:ze113@tre-ce.jus.br)
- 114<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Natalia Nogueira Pinheiro** - E-mail para envio: [ze114@tre-ce.jus.br](mailto:ze114@tre-ce.jus.br)
- 115<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Clelio Kramer de Mesquita** - E-mail para envio: [ze115@tre-ce.jus.br](mailto:ze115@tre-ce.jus.br)
- 116<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Luis Christiano Bonfim Costa** - E-mail para envio: [ze116@tre-ce.jus.br](mailto:ze116@tre-ce.jus.br)
- 117<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Andrea Porto Alves da Silva Serra** - E-mail para envio: [ze117@tre-ce.jus.br](mailto:ze117@tre-ce.jus.br)
- 118<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Fortaleza - Dentendor(a): **Humberto Mourao Albano Filho** - E-mail para envio: [ze118@tre-ce.jus.br](mailto:ze118@tre-ce.jus.br)

Atenciosamente;

**MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO**

Gestor do Contrato com os CORREIOS para o envio das Cartas Convocatórias dos Mesários para  
as Eleições 2020

DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 108341/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/06/2020 14:56:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 15500804

Usuário Externo (signatário):	Hugo Pereira Filho
IP utilizado:	187.4.152.91
Data e Horário:	29/06/2020 11:59:41
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53171.003133/2020-94
Interessados:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Relação Relação de Detentores	15500796

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 29/06/2020 12:02:31  
Por: HUGO PEREIRA FILHO



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 109289/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 29/06/2020 12:02:31 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Junho de 2020.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ref. PAD 20.015/2019.

Encaminhado para a ECT, conforme recibo eletrônico (DOC PAD 109.289/2020).

Para as devidas providências.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 109297/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 29/06/2020 12:06:16 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Junho de 2020.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providências.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 109392/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 29/06/2020 13:48:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Junho de 2020.



À  
**DIRETORIA-GERAL**

Tendo em vista que esta Seção não tem acesso ao SEI e necessita da cópia do Contrato 7/2020 assinado pelas partes para publicação no DOU e na intranet/internet deste Tribunal, encaminho para que seja extraído do SEI o Contrato celebrado com os CORREIOS, constante no processo SEI n.º 53171.003133/2020-94, e anexado a este PAD.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 109692/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANNE EMILY CINTRA MARQUES</b> <i>Assinado eletronicamente em 29/06/2020 16:23:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELÉGRAFOS



## CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

### CONTRATANTE:

Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ/MF: 06.026.531/0001-30

Ins

Nome Fantasia: TRE/CE

Endereço: RUA JAIME BENÉVOLO, 21 - CENTRO

Cidade: FORTALEZA

UF:

Endereço Eletrônico: secon@tre-ce.jus.br

Tel:

Representante Legal I: HUGO PEREIRA FILHO

Cargo/Função: DIRETOR GERAL

RG

Representante Legal II:

Cargo/Função:

RG

### CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1

Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO CEARÁ

Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 - CENTRO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 29/06/2020 17:38:28  
Por: HUGO PEREIRA FILHO

Cidade: FORTALEZA

Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br

Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

RG: 20.747.688-3 SSP/SP

Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA

RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53171.003133/2020-94, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se as filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data

do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser

cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/IN 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos **CORREIOS**, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos **CORREIOS** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos **CORREIOS**, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta,

acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais combinações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou resarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 44.948,40(quarenta e quatro mil,novecentos e quarenta e oito reais,quarenta centavos).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039-47

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 167.864 – PLEITOS ELEITORAIS – DESPESAS DIVERSAS

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor declarado.

12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

12.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

12.9.2. Término do prazo para a reclamação.

12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

\*\*\*\*\*

#### **FICHA TÉCNICA**

\*\*\*\*\*

<b>RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ</b>	
<b>CNPJ: 06.026.531/0001-30</b>	<b>CONTRATO N°:</b>
<b>NOME DO PACOTE: BRONZE I</b>	
<b>DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA</b>	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 29/06/2020 17:38:28  
Por: HUGO PEREIRA FILHO

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 08/05/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2**, em 08/05/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pereira Filho, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14387874** e o código CRC **234AA232**.



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 109832/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 29/06/2020 17:38:28 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Junho de 2020.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ref. PAD 20.015/2019.

Segue o contrato, extraído do sistema SEI-ECT (DOC PAD 109.832/2020), como solicitado.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 109833/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 29/06/2020 17:39:50 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Russas, para responder pela 86ª Zona Eleitoral, sediada no município de Alto Santo, por motivo de férias do Dr. Diogo Altobelli Silva de Freitas. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 29 de junho de 2020.

**Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
**PRESIDENTE**

#### Portaria nº 414/2020

PORTARIA Nº 414/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, com base na Lei nº 8.112/90 e Portaria TRE/CE nº 323, de 4/6/2003, RESOLVE:

Dispensar FLÁVIA ELLERY MONTEIRO PESSOA, Técnica Judiciária do Quadro Permanente do Tribunal Superior Eleitoral, removida para este Regional, da função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, da Assessoria do Juiz 5.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 25 de junho de 2020.

**Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
**PRESIDENTE**

#### Atos Diversos

##### Termo de Posse Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior

Termo de Posse do Doutor **RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JUNIOR** no cargo de Juiz Substituto, da categoria de Juiz de Direito, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, perante o Excentíssimo Senhor Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, por meio de videoconferência, em razão das medidas de distanciamento social, tomou posse e prestou compromisso formal de bem e fielmente exercer **o cargo de Juiz Substituto, da categoria de Juiz de Direito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o doutor RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JUNIOR**, tendo em vista a sua escolha pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Sessão realizada no dia 18/06/2020 (Ofício nº 533/2020/GAPRE), para ocupar a vaga decorrente do final do biênio da doutora Daniela Lima da Rocha, ocorrido em 18/12/2019, tudo em conformidade com o artigo 121, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 11 e 12 do Regimento Interno deste Regional. O presente termo de posse foi subscrito pelo Excentíssimo Senhor Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente, pelo Ilustre Juiz de Direito, recém-empossado, e por Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral.

#### CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### DIRETORIA GERAL

##### Atos do Diretor Geral

#### Atos Diversos

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato N.º 41/2017 celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 5 meses, de 17/07/2020 até 31/12/2020. Fundamento: no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com a Cláusula Sétima do Contrato, e na autorização superior contida no PAD n.º 493/2020. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 29/06/2020

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 20.015/2019. Espécie: Contrato n.º 7/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c a Cláusula sétima do Contrato, bem como no PAD N.º 20.015/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Helena Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira. Data: 29/06/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/07/2020 14:56:28

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2020**

Pregão Eletrônico n.º 49/2020. Processo n.º 2430/2020. Objeto: contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados às ações do Programa Eleitor do Futuro e do Programa de Valorização do Mesário. O objeto foi adjudicado às empresas TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 16.561.461/0001-73, item 1: valor: R\$ 4.987,50 e item 2: R\$ 5.750,00; ARW EDITORA GRÁFICA EIRELI, CNPJ: 21.168.531/0001-68, item 3: R\$ 5.100,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 26/06/2020.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Processo Judicial Eletrônico****Despachos, Decisões e Acórdãos****Processo 0600209-45.2020.6.06.0000**

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0600209-45.2020.6.06.0000 - Tianguá - CEARÁ

ORIGEM: Tianguá

RELATOR: ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS

RESPONSÁVEL: VALMIR MOITA, RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO

REQUERENTE: PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO EM TIANGUA

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: TEMOTEO JAVIER DE MENEZES BEVILAQUA - CE37673

Advogado do(a) REQUERENTE: TEMOTEO JAVIER DE MENEZES BEVILAQUA - CE37673

DECISÃO

Trata-se de petição do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB de Tianguá/CE, dirigida ao Juízo da 81ª Zona Eleitoral do Ceará, que, em síntese, apresenta documentação referente ao exercício financeiro de 2019.

Nesse contexto, observo que a inicial foi direcionada ao Juízo da 81ª Zona Eleitoral do Ceará, razão pela qual é medida que se impõe o declínio da competência, uma vez que a matéria diz respeito a prestação de contas de exercícios financeiros de diretórios municipais, as quais devem ser enviadas aos juízes eleitorais, conforme se depreende do art. 32, § 1º da Lei nº 9.096/95, bem como do art. 28, inciso I da Resolução TSE nº 23.604/2019, in verbis:

- Lei nº 9.096/95

Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de junho do ano seguinte. (Redação dada pela Lei nº 13.877, de 2019) § 1º O balanço contábil do órgão nacional será enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, o dos órgãos estaduais aos Tribunais Regionais Eleitorais e o dos órgãos municipais aos Juízes Eleitorais.

- Resolução TSE nº 23.604/2019

Art. 28. O partido político, em todas as esferas de direção, deve apresentar a sua prestação de contas à Justiça Eleitoral anualmente até 30 de junho do ano subsequente, dirigindo-a ao: I – Juízo eleitoral competente, no caso de prestação de contas de órgão definitivo municipal ou comissão provisória municipal ou zonal;

Sem maiores delongas, o caso é de extinção do feito sem resolução de mérito, em razão da parte apresentar o pedido perante esta instância - Pje TRE (2º grau), ao invés do Juízo competente via sistema Pje Zona (1º grau).

Ante o exposto, diante da incompetência deste juízo para conhecer do feito e tomando por base o entendimento desta Corte no julgamento da PC 0600148-87, na sessão de 22/6/2020, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, do CPC, e determino a imediata comunicação, pelo meio mais célere, à parte para apresentar as contas ao Juízo competente via sistema Pje Zona (1º grau).

Expedientes necessários

Fortaleza, 30 de junho de 2020.

**ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS**

**Juiz Relator**

**Processo 0600222-44.2020.6.06.0000**

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0600222-44.2020.6.06.0000 - Piquet Carneiro - CEARÁ

ORIGEM: Piquet Carneiro

RELATOR: DAVID SOMBRA PEIXOTO

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, LUIZ AUGUSTO PINHEIRO, ROBERTO PINHEIRO PAIS

Advogado do(a) REQUERENTE: ROKYLANE GONCALVES BRASIL - CE31058

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Petição do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, DIRETÓRIO MUNICIPAL, dirigida ao Juízo Eleitoral da 12ª Zona, requerendo a juntada da prestação de contas anuais 2019 da referida agremiação partidária.

Nos termos do art. 64, § 1º do Código de Processo Civil, declaro a incompetência do feito.

Ademais, considerando que não há tempo hábil para a apresentação de contas, que a apresentação das contas pelos partidos, em todas as esferas, referer

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 02/07/2020 14:56:28

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

TRE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112490/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/07/2020 14:56:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0004874-64.2020.4.03.8000; Objeto: Contratação da palestra "Direito Indígena", por transmissão on-line, sem limitação de vagas; Contratado: Felipe Milanez Pereira (CPF nº 276.228.678-61); Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93; Autorização: Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral; Ratificação: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2019; Proc. SEI nº 00001044-52.2020.6.02.8000; Partes: União, através do TRE/AL, representado pelo seu Presidente em exercício, Desembargador Otávio Leão Praxedes e a empresa AtivaServiços Gerais Eireli CNPJ nº 40.911.117/0001-41, Objeto: a) retificar o valor global da contratação, após a repactuação, indicado no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, passando de R\$ 542.102,86, para R\$ 542.231,46; b) Incluir no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato a tabela que registra o impacto dos valores dos serviços no período de 01/01/2020 a 28/03/2020, considerando os valores formalizados pelo 2º Termo Aditivo. Assinatura: 26/06/2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2014; Processo SEI nº 0001529-91.2016.6.02.8000; Fund. Legal: art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, combinado com a Cláusula Quinta do Contrato; Partes: União, através do TRE/AL, e o senhor PAULO OLIVEIRA DA SILVA, CPF sob o nº 494.083.804-87; Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por 03 (três) meses, até 1º/10/2020. Valor mensal: R\$ 1.820,00. Valor total: R\$ 5.460,00. Assinatura: 23/06/2020.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020

CONTRATO 031/2020, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa SILFER COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEIS EIRELI. OBJETO: Aquisição de bobinas de papel de 60m, para as impressoras das urnas eletrônicas. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Pregão 08/2020 do TSE. Valor total: R\$ 255.841,74. Dotação Orçamentária: elemento 3.33.90.30.17 e ação 02.061.0033.4269.0001. Processo SEI T.R.E-BA: 62193-65.2020.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da publicação no DOU. ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e a Sra. Bernadete Santana Ferreira, pela Contratada.

## EXTRATO DE E REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2020, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, para eventual aquisição de Capas para Processo, Envelopes, Bloco de Anotações Timbrado e Etiquetas. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N.º 49363-04.2019.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 01/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Domingos Sávio Teixeira Junior, pelo fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
14	<b>BLOCO DE ANOTAÇÕES</b> Confeccionado em papel alcalino de gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , na cor branca; Dimensões: 21 x 14,5 cm, admitidas variações de ± 1 cm. Com brasão da República Marca/Fabricante: nacional	5.000	R\$ 1,46

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020

Processo PAD n.º 20.015/2019. Espécie: Contrato n.º 7/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c a Cláusula sétima do Contrato, bem como no PAD N.º 20.015/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Helena Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira. Data: 29/06/2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato N.º 41/2017 celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 5 meses, de 17/07/2020 até 31/12/2020. Fundamento: no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com a Cláusula Sétima do Contrato, e na autorização superior contida no PAD n.º 493/2020. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 29/06/2020

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Espécie: Pregão Eletrônico n.º 49/2020. Processo n.º 2430/2020. Objeto: contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados às ações do Programa Eleitor do Futuro e do Programa de Valorização do Mesário.

O objeto foi adjudicado às empresas TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 16.561.461/0001-73, item 1: valor: R\$ 4.987,50 e item 2: R\$ 5.750,00; ARW EDITORA GRÁFICA EIRELI, CNPJ: 21.168.531/0001-68, item 3: R\$ 5.100,00.

Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 26/06/2020.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: SILFER COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEIS EIRELI. CNPJ nº 61.054.383/0001-75. Objeto: aquisição de bobinas de papel de 60m. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30.17. Nota de Empenho: 2020NE000316 de 29/06/2020. Valor total estimado do contrato: R\$ 53.970,84. Prazo de Vigência: 12 meses, a partir da data desta publicação. Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2020. Processo SEI nº 3122-51.2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 20.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame.

A pregoeira, em 15/06/2020, adjudicou os itens 01 e 07 à empresa Gráfica e Editora Vieira Eireli; os itens 02, 03, 04, 05 e 06 à empresa Indústria Gráfica Escala Ltda e o item 08 à empresa Gráfica Aquarius Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 29/06/2020.

Processo: 0000065-25.2020.6.08.8000

Vitória, 1º de julho de 2020.  
FERNANDA RASSELI PRETTI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 20.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame.

A pregoeira, em 09/06/2020, adjudicou os itens 01 e 02 à empresa Localiza Rent a Car S.A. e o item 03 à empresa Servel Serviços e Veículos Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 29/06/2020.

Processo: 0001006-09.2019.6.08.8000

Vitória, 1º de julho de 2020.  
ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 20.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. A pregoeira, em 10/06/2020, adjudicou o item 01 à empresa S. T. de Oliveira; os itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 13 e 14 à empresa Lexbemark Comércio Ltda; os itens 10, 12 e 21 à empresa Estafe Comércio e Serviço Eireli; os itens 11, 18, 20, 23 e 25 à empresa Jardel J Vieira Eireli; os itens 15, 17 e 22 à empresa C J M Utilidades Ltda; os itens 19, 24 e 26 à empresa Capy Representações e Comércio em Geral Ltda; o item 27 à empresa Montalvão e Trevisan Gráfica Expressa Ltda e o item 28 à empresa Public Shop Eletro Eletrônicos Eireli.

Os itens 06 e 16 resultaram fracassados. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 29/06/2020.

Processo: 0000873-64.2019.6.08.8000

Vitória, 1º de julho de 2020.  
KEILLA DOS SANTOS PENNA FERREIRA  
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 20.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame.

A pregoeira, em 09/06/2020, adjudicou os itens 01, 05, 06 e 07 à empresa Made Informática Ltda; o item 02 à empresa Silk Brindes Comunicação Visual, Comércio, Serviços e Telecomunicações Ltda; o item 03 à empresa L P Coelho e o item 04 à empresa Friosmil Refrigeração e Transportes Ltda.

Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 29/06/2020.

Processo: 0000540-78.2020.6.08.8000

Vitória, 1º de julho de 2020.  
FERNANDA RASSELI PRETTI

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG 70015

Nº Processo: 1752420206088000. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega de material bibliográfico impresso para compor o acervo da Biblioteca Sede e das Bibliotecas setorizadas do TRE/ES. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/07/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Joao Batista Parra, 575, Praia do Sua, Praia do Suá - Vitória/ES ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70015-5-00016-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70015-5-00016-2020). Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2020 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/07/2020 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Conforme item 9.1 do edital, no julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor valor global (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DO CATÁLOGO DA EDITORA), desde que atendidas as especificações constantes no Edital..

ALOYSIO GABRIEL MATTOS  
Chefe da Seção de Licitação

(SIASGnet - 01/07/2020) 70015-00001-2019NE000156





# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112494/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/07/2020 14:57:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Julho de 2020.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Providenciadas publicações do Contrato N.º 7/2020, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Para as providências cabíveis.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112504/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> Assinado eletronicamente em 02/07/2020 15:06:54 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Julho de 2020.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para publicar inteiro teor. Em seguida, ao gestor do Contrato (Manoel Ferreira - CCM) para ciência e acompanhamento.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112571/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANNE EMILY CINTRA MARQUES</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/07/2020 15:43:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Julho de 2020.



À

**DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA**

Para ciência e acompanhamento do contrato.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112629/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/07/2020 16:32:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 2 de Julho de 2020.

Ciente.

Após o trâmite concluído, procedo ao arquivamento do presente PAD para posterior acompanhamento do contrato.

**MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO**  
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA